



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 18/2012

Brasília, DF, 4 de maio de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 18/2012
Brasília, DF, 4 de maio de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.057-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o Regimento Interno da Comissão dos Serviços de Assistência Religiosa das Forças Armadas.
.....7

PORTARIA Nº 1.142-SEAORI/MD, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Altera a composição do Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar proposta de integração de recursos bibliográficos do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) EB10-IG-01.004 e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 289-A, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.....18

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 65-DGP, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2012.....22

PORTARIA Nº 66-DGP, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova a Lista de Verificação de Comissões de Seleção (CS).....47

PORTARIA Nº 67-DGP, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).....53

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Construção.....54

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 001-COTER, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Atribuição dos Códigos de Identificação nas Publicações Padronizadas do Sistema Operacional elaboradas pelo Comando de Operações Terrestres - EB70-IR-10.00154

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.063-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para missão no exterior.....55

PORTARIA Nº 1.064-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para curso no exterior.....55

PORTARIA Nº 1.065-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para curso no exterior.....56

PORTARIA Nº 1.120-MD, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha da Vitória à instituições militares.....56

PORTARIA Nº 1.121-MD, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha da Vitória.....56

PORTARIA Nº 1.124-MD, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Designação para missão no exterior.....59

PORTARIA Nº 1.125-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para missão no exterior.....59

PORTARIA Nº 1.139-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para missão no exterior.....60

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 257, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Designação para curso no exterior.....60

PORTARIA Nº 259, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....61

PORTARIA Nº 261, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....61

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....61

<u>PORTARIA Nº 263, DE 24 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	62
<u>PORTARIA Nº 264, DE 24 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Designação para participar de intercâmbio no exterior.....	62
<u>PORTARIA Nº 265, DE 24 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	62
<u>PORTARIA Nº 266, DE 24 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 270, DE 26 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	63
<u>PORTARIA Nº 274, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Oficial à disposição.....	63
<u>PORTARIA Nº 275, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Nomeação de oficial.....	64
<u>PORTARIA Nº 276, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	64
<u>PORTARIA Nº 277, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	64
<u>PORTARIA Nº 278, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	65
<u>PORTARIA Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	65
<u>PORTARIA Nº 280, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	65
<u>PORTARIA Nº 281, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	66
<u>PORTARIA Nº 282, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	66
<u>PORTARIA Nº 283, DE 27 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	66

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 130-SGEx, DE 30 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	67
<u>PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	67
<u>PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	68

<u>PORTARIA Nº 133-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro	68
<u>PORTARIA Nº 134-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	69
<u>PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	70
<u>PORTARIA Nº 136-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	73
<u>NOTA Nº 07-SG/2.8, DE 25 DE ABRIL DE 2012.</u>	
Para o Boletim do Exército.....	74

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.057-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o Regimento Interno da Comissão dos Serviços de Assistência Religiosa das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e nos termos do art. 5º da Portaria nº 101-MD, de 17 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão dos Serviços de Assistência Religiosa das Forças Armadas (Cosarfa), na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DAS FORÇAS ARMADAS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão dos Serviços de Assistência Religiosa das Forças Armadas (Cosarfa) tem a finalidade de coordenar e repassar aos Serviços de Assistência Religiosa das Forças Armadas as eventuais orientações e propostas de eventos que vierem a ser aprovadas no âmbito de suas reuniões.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Cosarfa será composta pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, que a presidirá;

II - Arcebispo do Ordinariado Militar do Brasil;

III - Capelães Militares Chefes dos Serviços de Assistência Religiosa das Forças Armadas;

IV - Presidente da Associação Pró-Capelania Militar Evangélica do Brasil (Acmeb), como convidado;

V - um Assessor Militar do Departamento de Saúde e Assistência Social (Desas), a ser designado pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, como secretário.

Parágrafo único. Cada membro titular da Cosarfa deverá indicar o respectivo suplente.

Art. 3º Terão direito a voto nos assuntos submetidos ao colegiado:

I - o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, somente em caso de empate na votação;

II - o Arcebispo do Ordinariado Militar do Brasil;

III - os Capelães Militares Chefes dos Serviços de Assistência Religiosa das Forças Armadas;

IV - o Presidente da Associação Pró-Capelania Militar Evangélica do Brasil (Acmeb).

Parágrafo único. A ausência do titular deverá constar na ata da reunião, com a indicação nominal do suplente, que terá direito a voto.

Art. 4º O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social, com direito a voto somente em caso de empate.

Art. 5º O exercício das funções de membro da Cosarfa será considerado prestação de serviço público relevante, não implicando remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão:

I - fixar a data e a pauta e presidir as reuniões;

II - designar relatores, dentre os demais membros, para realização de estudos sobre os eventos propostos para análise da Comissão, quando se fizer necessário;

III - votar, em caso de empate na votação dos assuntos submetido ao colegiado;

IV - orientar a atuação do secretário da Comissão.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão:

I - apresentar, por escrito, temas e trabalhos, com antecedência de trinta dias úteis, para inclusão na pauta da reunião;

II - discutir os assuntos e elaborar as sugestões;

III - votar, no exercício da titularidade, nos assuntos submetidos ao colegiado;

IV - elaborar pareceres.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Cosarfa reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quadrimestre, em data a ser fixada pelo Presidente da Comissão, com sessenta dias de antecedência.

Art. 9º A Cosarfa somente poderá deliberar, mediante votação, com a presença de pelo menos dois representantes dos Comandos das Forças Armadas.

Parágrafo único. O voto será aberto, podendo ser a favor, contra ou abstenção.

Art. 10. As reuniões da Cosarfa serão realizadas, em geral, nas instalações da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (Sepesd) do Ministério da Defesa, mediante planejamento prévio quanto ao apoio necessário.

Art. 11. O Presidente da Cosarfa determinará o grau de sigilo das reuniões, de acordo com os assuntos em pauta.

Art. 12. O Presidente da Cosarfa poderá convidar especialistas, por iniciativa própria ou sugestão dos membros, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 13. A leitura e a aprovação formal da ata de cada reunião serão realizadas na sessão seguinte.

Art. 14. Das atas das reuniões deverão constar:

I - data, hora e local das reuniões;

II - indicação nominal dos presentes e as justificativas das eventuais ausências;

III - súmula dos assuntos em pauta;

IV - relato das deliberações tomadas.

Art. 15. Atuará na Cosarfa um secretário, com as seguintes atribuições:

I - lavrar as atas;

II - elaborar expedientes;

III - manter arquivo das atas e dos documentos pertinentes às reuniões;

IV - distribuir cópias das atas aos membros e colher as assinaturas;

V - preparar a pauta de trabalho de cada reunião e fornecê-la aos membros, com antecedência de quinze dias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Cosarfa utilizará as normas de precedência funcional e de elaboração de documentos em vigor no âmbito do Ministério da Defesa.

Art. 17. As despesas de funcionamento da Cosarfa correrão por conta do orçamento do Ministério da Defesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 81, de 26 ABR 12 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.142-SEAORI/MD, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Altera a composição do Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar proposta de integração de recursos bibliográficos do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º da Portaria nº 808-MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, republicada em 11 de junho de 2008, considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o contido no Ofício-Circular nº 01-SRH/MP, de 28 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho (GT), constituído por meio da Portaria nº 918-SEORI-MD, de 4 de junho de 2010, com a finalidade de elaborar proposta de integração de recursos bibliográficos do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, de modo a tornar os acervos disponíveis aos leitores e pesquisadores, para a criação da rede compartilhada.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passará a ter a seguinte composição:

.....
V - Capitão QCO FÁBIO DOS SANTOS ADÃO, do Comando do Exército;

VI - 1º Tenente OTT FABIANA SHTSPAR, suplente do Comando do Exército.
.....

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições e para facilitar o desenvolvimento das tarefas, o Grupo de Trabalho poderá solicitar o apoio de técnicos de qualquer área do Ministério da Defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 918-SEORI-MD, de 4 de junho de 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 82, de 27 ABR 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) EB10-IG-01.004 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o art. 20, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) - EB10-IG-01.004, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) baixem, em suas áreas de competência, os atos complementares necessários ao cumprimento das presentes Instruções.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 605, de 24 de outubro de 2002; nº 089, de 11 de março de 2003; nº 545, de 19 de setembro de 2003; nº 683, de 8 de setembro de 2008; e nº 284, de 18 de maio de 2009.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A QUALIFICAÇÃO MILITAR DOS SUBTENENTES E SARGENTOS MÚSICOS (QMS Mus) E A QUALIFICAÇÃO MILITAR SINGULAR DOS CABOS E SOLDADOS MÚSICOS (QMG 00 - QMP 12) - EB10-IG-01.004

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES.....	2º
CAPÍTULO III - DOS MILITARES DE CARREIRA	
Seção I - Do Concurso de Admissão e da Formação do Sargento Músico	3º/5º
Seção II - Do Acesso ao Quadro Auxiliar de Oficiais	6º
Seção III - Das Promoções.....	7º/8º
Seção IV - Do Preenchimento de Claros.....	9º/13
CAPÍTULO IV - DOS MILITARES TEMPORÁRIOS	
Seção I - Do Universo de Seleção e da Habilitação.....	14/17
Seção II - Do preenchimento de Claros.....	18/20
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	21/29
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30/31
ANEXO: TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL	

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade regular:

I - o ingresso no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFSM);

II - o processo de seleção, a inclusão, a habilitação, a reinclusão, a requalificação e o acesso aos cargos previstos para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus); e

III - o processo de seleção, a inclusão, a habilitação, a reincorporação, a reinclusão, a requalificação e o acesso aos cargos previstos para a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12).

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito destas IG são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **BANDA MILITAR** - é o agrupamento musical com determinado número de componentes e formação instrumental variada;

II - **FANFARRA** - é a banda militar atribuída às organizações militares (OM) da Arma de Cavalaria;

III - **NAIPE DE INSTRUMENTOS** - conjunto que reúne instrumentos musicais possuidores das mesmas características, mecânica e musical, com forma semelhante de execução;

IV - **LINHAS DE ACESSO** - orientam a organização dos módulos de bandas e fanfarras, englobando os diversos naipes de instrumentos possuidores de características comuns:

a) Linha de Acesso nº 1 - enquadra naipes de instrumentos de embocadura do tipo livre e palhetas, sendo estas últimas simples ou duplas, e a gaita de fole;

b) Linha de Acesso nº 2 - enquadra naipes de instrumentos de bocal (metal);

c) Linha de Acesso nº 3 - enquadra naipes de instrumentos de percussão; e

d) Linha de Acesso nº 4 - enquadra naipes de instrumentos de cordas.

V - **QUALIFICAÇÃO MILITAR DOS SUBTENENTES E SARGENTOS MÚSICOS (QMS Mus)** - é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área musical; e

VI - **QUALIFICAÇÃO MILITAR SINGULAR DOS CABOS E SOLDADOS MÚSICOS (QMG 00 - QMP 12)** - é a qualificação militar que enquadra militares temporários possuidores de conhecimentos técnicos na área musical.

CAPÍTULO III DOS MILITARES DE CARREIRA

Seção I

Do Concurso de Admissão e da Formação do Sargento Músico

Art. 3º O concurso de admissão (CA) destinado à matrícula no CFMSM será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

§ 1º O processo seletivo será realizado de acordo com as Instruções Reguladoras para o Concurso de Admissão e Matrícula (IRCAM)/CFMSM elaboradas pelo DECEX em consonância com as diretrizes do Estado-Maior do Exército (EME) e demais prescrições em vigor.

§ 2º O CA/CFMSM será realizado de acordo com a fixação de vagas para o provimento dos cargos inerentes aos naipes de instrumentos relativos à QMS Mus.

Art. 4º A formação do sargento músico será de responsabilidade do DECEX, sendo realizada por intermédio do CFMSM, a funcionar na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

Art. 5º O processo seletivo de habilitação a mestre de música será realizado sob a orientação do DECEX de acordo com as necessidades do Exército estabelecidas pelo EME.

§1º O processo seletivo de que trata o **caput** deste artigo destina-se a habilitar os subtenentes e primeiros-sargentos da QMS Mus ao desempenho dos cargos privativos de mestre de música e regente de música.

§2º A solicitação de inscrição no processo seletivo de habilitação a mestre de música processar-se-á mediante requerimento do interessado ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

§3º As provas que compõem o processo citado no **caput** deste artigo terão caráter eliminatório.

Seção II

Do Acesso ao Quadro Auxiliar de Oficiais

Art. 6º Os subtenentes da QMS Mus habilitados a mestre de música concorrem ao ingresso e à promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais na categoria Músico (QAO/Cat Mus).

Parágrafo único. Os oficiais do QAO Cat/Mus são considerados oficiais regentes de música.

Seção III

Das Promoções

Art. 7º Para as promoções às graduações superiores dos sargentos pertencentes à QMS Mus, será obrigatória a aprovação em exame de habilitação artístico-musical, a ser regulado pelo DECEX.

Parágrafo único. A aprovação no exame de habilitação artístico-musical à graduação de primeiro-sargento da QMS Mus equivale ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

Art. 8º As promoções às graduações de subtenente, primeiro-sargento e segundo-sargento ocorrerão dentro da QMS Mus, nas condições previstas pelo Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196).

Seção IV

Do Preenchimento de Claros

Art. 9º O preenchimento de claros inerentes à QMS Mus dar-se-á por ato do DGP, sendo realizado por classificação, transferência, promoção, inclusão, reinclusão, qualificação e requalificação, conforme a legislação vigente, em qualquer organização militar onde exista cargo privativo de músico militar, correspondente ao naipe de instrumento.

Art. 10. Nas bandas de música e fanfarras, os cargos militares previstos para um determinado instrumento poderão ser preenchidos, indistintamente, por subtenentes ou sargentos músicos.

Art. 11. Os claros destinados a mestre de música somente poderão ser preenchidos por primeiros-sargentos ou subtenentes habilitados ao desempenho daquele cargo.

Art. 12. O preenchimento de claros em banda de música atribuída a grande unidade ou unidade pára-quadristas far-se-á de acordo com as presentes IG, atendidos os demais requisitos próprios desses tipos de OM.

Art. 13. Os claros de terceiros-sargentos músicos poderão ser preenchidos por sargentos de carreira músicos ou por sargentos técnicos temporários músicos (STTM).

CAPÍTULO IV

DOS MILITARES TEMPORÁRIOS

Seção I

Do Universo de Seleção e da Habilitação

Art. 14. Constituem fontes de recrutamento para o ingresso na QMG 00 - QMP 12:

I - cabos e soldados da ativa do Exército;

II - reservistas das Forças Armadas; e

III - portadores de certificado de dispensa de incorporação (CDI).

Art. 15. O recrutamento, realizado em caráter voluntário, de reservistas ou de portadores de CDI será efetuado somente no caso de inexistência, em número suficiente, de candidatos no serviço ativo do Exército.

Parágrafo único. O DECEEx regulará as condições de execução do exame de habilitação à QMG 00 - QMP-12 para os reservistas das Forças Armadas e portadores de CDI.

Art. 16. Os cabos e soldados da ativa do Exército ingressarão na QMG 00 - QMP 12 mediante exame de comprovação de habilidade musical (ECHM), a ser regulado pelo DECEEx, e realizado para o instrumento do naipe em que existir claro.

Art. 17. O ECHM dos cabos e soldados para provimento de cargos militares previstos para a QMG 00 - QMP 12 será realizado pelas regiões militares (RM), de acordo com o programa estabelecido pelo DECEEx.

Parágrafo único. Os comandantes de RM poderão delegar a responsabilidade pela execução do exame citado no **caput** deste artigo aos comandantes de OM onde existam claros a serem preenchidos por militares da QMG 00 - QMP 12, desde que respeitado o programa estabelecido pelo DECEEx.

Seção II

Do Preenchimento de Claros

Art. 18. O preenchimento de claros nas bandas de música e fanfarras para a QMG 00 - QMP-12 será efetuado por inclusão, reinclusão, qualificação, requalificação e reincorporação, conforme a legislação vigente, em qualquer OM onde exista cargo específico privativo de músico militar, correspondente ao naipe de instrumentos.

Art. 19. Caberá ao comandante da OM, após habilitação dos candidatos no instrumento do naipe correspondente e de acordo com as normas previstas pelo comando militar de área, preencher os claros de:

I - cabos e soldados nos cargos previstos para a QMG 00 - QMP 12; e

II - terceiros-sargentos da QMS Mus por STTM.

Parágrafo único. Nas bandas e fanfarras, os cargos previstos para a QMG 00 - QMP 12 poderão ser preenchidos, indistintamente, por cabos ou soldados.

Art. 20. O comandante da OM deverá, após o preenchimento de claro de cabo ou soldado músico e de acordo com as presentes IG e demais exigências regulamentares, remeter ao comando militar de área a Ficha de Informações de Cabo ou Soldado Músico, preenchida conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. O DGP estabelecerá o modelo da Ficha de Informações de Cabo ou Soldado Músico e demais instruções concernentes a esse documento.

CAPÍTULO V

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 21. O naipe de instrumentos em que o graduado ingressar no CFSM será considerado, para todos os fins, como naipe de origem.

Art. 22. Para os sargentos habilitados até 31 de dezembro de 1993, em instrumento diverso do de origem, considerar-se-á o da última promoção como instrumento de origem, para efeito de habilitações posteriores.

Art. 23. O subtenente e o sargento da QMS Mus passam, a partir da publicação destas IG, a ter como naipe de origem o que enquadra o respectivo instrumento de origem.

Art. 24. No caso de inaptidão para a execução de determinado instrumento, devidamente comprovada por junta de inspeção de saúde (JIS), o graduado poderá requerer ao DGP a mudança de naipe de instrumentos.

§ 1º A mudança de naipe citada no **caput** deste artigo:

I - dar-se-á independente de linha de acesso; e

II - não deverá, em princípio, implicar mudança de sede.

§ 2º Caso o militar não seja habilitado em outro naipe, será submetido à prova prática do exame de suficiência artístico-musical exigido para o acesso à sua graduação, no naipe requerido.

§ 3º A prova a que se refere o § 2º deste artigo será aplicada por um oficial regente de música nomeado pelo comandante da RM.

Art. 25. O candidato, ao solicitar inscrição no ECHM à graduação de cabo ou soldado da QMG 00 - QMP 12, indicará o naipe de instrumentos e o instrumento para o(s) qual(is) deseja habilitar-se, de acordo com nomenclatura estabelecida para as bandas de música e fanfarras do Exército.

Art. 26. A inclusão ou reinclusão de cabo ou soldado músico, nas fileiras do Exército, será efetuada por ato do comandante da OM onde exista claro, após a habilitação do candidato e de acordo com a legislação vigente e estas IG.

Art. 27. A inscrição no exame de habilitação para o provimento dos cargos da QMG 00 - QMP 12 fica condicionada a que o candidato tenha menos de trinta e seis anos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano de realização do ECHM.

Art. 28. Os terceiros e segundos-sargentos da QMS Corneteiro/Clarim, habilitados em concurso às graduações de terceiro ou segundo-sargento da QMS Mus, serão requalificados, gradativamente, pelo DECEX, no naipe de instrumento para o qual venham a solicitar habilitação, de acordo com a necessidade do Exército e em consonância com os resultados dos referidos concursos.

§ 1º O DGP fixará, anualmente, o número de vagas destinadas à requalificação dos terceiros e segundos-sargentos da QMS Corneteiro/Clarim.

§ 2º Para fins de requalificação, os candidatos habilitados de que trata este artigo serão organizados em lista única, independente de instrumento, respeitado o naipe, observada a ordem cronológica de realização do concurso e, dentro desta, a ordem decrescente do grau final obtido pelo candidato no exame de habilitação correspondente.

Art. 29. A prorrogação do tempo de serviço e o tempo máximo de permanência dos STTM e dos militares pertencentes à QMG 00 - QMP 12 deverão estar de acordo com a legislação específica que trata do assunto.

Parágrafo único. Serão computados, para efeito deste artigo, todos os tempos de Serviço Militar (inicial, estágios, prorrogações e convocações eventuais) e os tempos de serviço prestados em órgãos públicos da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos antigos territórios.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O DGP adotará as medidas, na esfera de suas atribuições, para o provimento dos cargos da QMS Mus e da QMG 00 - QMP 12, segundo estas IG.

Art. 31. Os casos não previstos nestas IG serão solucionados pelo Comandante do Exército, por proposta do Chefe do EME.

ANEXO

TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL

LINHA DE ACESSO	NAIPE	NOMENCLATURA ATUAL DOS INSTRUMENTOS
1 (Palhetas)	1º (Embocadura livre)	Flauta em Dó Flautim em Dó
	2º (Palheta dupla)	Oboé em Dó Corne-Inglês em Fá
	3º (Palheta dupla)	Fagote em Dó e Contrafagote em Dó
	4º (Palheta simples)	Clarinetas Piccolo em Mib Clarinetas Soprano em Sib Clarinetas Alto em Mib Clarinetas Baixo em Sib Clarinetas Contrabaixo em Mib
	5º (Palheta simples)	Saxofone Soprano em Sib Saxofone Alto em Mib Saxofone Tenor em Sib Saxofone Barítono em Mib Saxofone Baixo em Sib
	6º	Gaita de Fole
2 (Metais)	1º	Trompete em Mib Trompete em Sib Cornetim em Sib Fluegelhorne em Sib
	2º	Trompa em Fá
	3º	Trombone Tenor em Sib (de Vara) Trombone Baixo em Sib (de Vara)
	4º	Saxhorne Barítono em Sib (Barítono em Sib) Saxhorne Baixo em Sib (Bombardino em Sib)
	5º	Tuba em Mib Tuba em Sib
3 (Percussão)	1º	Tímpanos, Bombo, Pratos, Tarol e Caixa Surda
	2º	Lira, Piano, Harpa, Vibrafone e Xilofone
4 (Cordas)	1º	Violoncelo
	2º	Contrabaixo Acústico

Obs: Os termos Dó, Fá, Sib ou Mib referem-se à afinação ou à escala do instrumento em seu naipe.

PORTARIA Nº 289-A, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 753/MD, de 21 de março de 2012, a Portaria nº 1042 /MD, de 17 de abril de 2012, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens em 2012, estabelecidos pela Portaria nº 75/MP, de 8 de março de 2012, já computados os valores executados até a publicação desta Portaria, na forma dos Anexos A e B desta Portaria.

Art. 2º Aplicam-se aos supracitados limites as despesas empenhadas nos elementos de despesas “14-Diárias Civil”, “15-Diárias Militar”, “33.90.33.01 – Passagens para o País” e “33.90.33.02 – Passagens para o Exterior”.

Art. 3º Os limites definidos nesta Portaria não se aplicam:

- I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício de 2012; e
- II - a despesas financiadas com recursos de doações e convênios.

Art. 4º As concessões de diárias e passagens poderão ser realizadas de forma confidencial quando envolver operações policiais, de fiscalização ou ações de caráter sigiloso.

Art. 5º Subdelegar competência às autoridades listadas abaixo para a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares deste Comando:

- I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
- II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
- III - Chefes dos Órgãos de Direção Setorial;
- IV - Comandantes Militares de Área;
- V - Comandantes de Região Militar;
- VI - Comandantes de Brigada, Artilharia Divisionária e Grupamento de Engenharia;
- VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e
- VIII - Presidente da Fundação Osório.

Art. 6º É prerrogativa do Comandante do Exército autorizar as despesas referentes a:

- I - deslocamentos, em âmbito nacional, de servidores e militares por prazo superior a dez dias contínuos;
- II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor ou militar no ano;
- III - deslocamento, em âmbito nacional, de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e
- IV - deslocamento para o exterior, com ônus.

Art. 7º A autorização para realização das despesas abaixo deverá ser solicitada ao Ministro de Estado da Defesa, com a justificação técnica necessária, por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército:

I - deslocamentos, no exterior, de servidores e militares por prazo superior a dez dias contínuos; e

II - deslocamentos, no exterior, de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 8º Quando o deslocamento exigir a manutenção de sigilo, as autorizações de que tratam o inciso I do art. 6º e os incisos I e II do art. 7º poderão ser realizadas pelas autoridades constantes do Art.5º desta Portaria, podendo ser subdelegadas competências aos comandantes das unidades responsáveis pelo deslocamento.

Art. 9º Para efeito desta Portaria, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio classificadas no Programa 2108 – Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.

Art. 10. É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 11. Delegar competências para a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefes dos Órgãos de Direção Setorial;

IV - Comandantes Militares de Área;

V - Comandantes de Região Militar;

VI - Comandantes de Brigada, Artilharia Divisionária e Grupamento de Engenharia;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 12. Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, deverá ser observada a área média de até nove metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por militar ou servidor que exerça suas atividades no imóvel.

Art. 13. Para a aquisição ou locação de imóvel devem ser consideradas todas as opções disponíveis no mercado, vedada restrição a qualquer bairro ou região, salvo quando houver atendimento ao público, caso em que poderá ser privilegiada a localização do imóvel em razão da facilidade de acesso do público-alvo.

Art. 14. Autorizar a celebração de contratos de locação ou a prorrogação dos contratos em vigor, referentes a bens móveis, com valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Art. 15. As propostas do Exército para atender ao que prescrevem o § 3º do artigo 2º, o § 3º do artigo 3º, o parágrafo único do artigo 4º e o artigo 9º do Decreto nº 7689, de 2 de março de 2012, deverão ser encaminhadas ao Ministério da Defesa, por intermédio do EME, com a justificação técnica necessária.

Art. 16. A autorização para celebração de contratos ou prorrogação dos contratos em vigor, sejam eles relativos a bens imóveis ou a bens móveis, quando os valores excederem à competência do Comandante do Exército, deverá ser solicitada ao Ministro de Estado da Defesa, por intermédio do EME, com a justificação técnica necessária.

Art. 17. As demandas de natureza jurídica deverão ser encaminhadas ao EME, acompanhadas de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou comando solicitante.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser encaminhados, pela cadeia de comando, ao EME.

Art. 19. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 17 de maio de 2011 e a Portaria nº 177-EME, de 27 de outubro de 2011.

ANEXO A

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012

AÇÕES FINALÍSTICAS SOB RESPONSABILIDADE DE CADA UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UGR) / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO)

UGR/UO	LIMITE ATÉ 31 DEZ 2012 (R\$1,00)
Comando Logístico (COLOG)	1.100.000
Comando de Operações Terrestres (COTER)	1.000.000
Departamento de Ciências e Tecnologia (DCT)	750.000
Departamento de Engenharia e Construção (DEC)	800.000
Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)	3.500.000
Departamento-Geral do Pessoal (DGP)	750.000
Estado-Maior do Exército (EME)	350.000
Secretaria de Economia e Finanças (SEF)	7.000.000
Total da UO Comando do Exército	15.250.000
UO Indústria de Material Bélico	850.000
UO Fundo do Exército	1.650.000
Total de todas as UO	17.750.000
Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) - Ações Sigilosas	650.000
COLOG - Fiscalização de Produtos Controlados	3.250.000
Total Fiscalização e Poder de Polícia	3.900.000
Total Geral do Exército Brasileiro	21.650.000

ANEXO B

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012

PLANOS ATENDIDOS NA COTA DO DGP

ÓRGÃO	ÁREA	PLANO DE ATIVIDADE	LIMITE ATÉ 31 DEZ 12 (R\$1,00)
1. PLANOS DO GABINETE DO COMANDANTE			11500000
GAB CMT EX	Externa	Deslocamentos de ida e volta do Exterior	
		Movimentação de ida e volta do exterior	
2. PLANOS DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO			
EME	Externa	Planos de Cursos e Estágios em Nações Amigas - PCENA	
		Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas - PVANA	
		Plano Alfa (despesas com deslocamento do adido no exterior)	
		Plano Beta (despesas com deslocamento para cursos e estágios no exterior)	
	Interna	Planos de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil - PVMEB	
DGP	Interna	Plano de Inspeções e Visitas - PIV	
COLOG			
DEC			
DCT			
SEF			
COTER			
DECEX			
EME			
3. PLANOS DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL			
DGP	Interna	Comissões de seleção, incorporação e desincorporação	
		Cursos e Estágios	
		Reunião dos Grandes Comandos Administrativos - RGCA	
		Estágio Preparatório para Comandantes de Organizações Militares - EPCOM	
COLOG	Interna	Cursos e estágios	
Comando Militar da Amazônia		Deslocamentos a serviço	
Comando Militar do Leste			
Comando Militar do Nordeste			
Comando Militar do Oeste			
Comando Militar do Planalto			
Comando Militar do Sul			
Comando Militar do Sudeste			

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 65-DGP, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 10 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, e nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011.

NORMAS TÉCNICAS PARA OS PROCESSOS DE DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO E DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

ÍNDICE

ASSUNTO	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA	2º
CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE DEMISSÃO	
Seção I - Da Instauração do Processo	3º/5º
Seção II - Da Montagem do Processo	6º/8º
Seção III - Do Trâmite Processual	9º
Seção IV - Do Desligamento do Serviço Ativo e Suspensão dos Vencimentos	10/13
CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	
Seção I - Das Generalidades	14/15
Seção II - Da Indenização	16
Seção III - Do Processamento Inicial da Cobrança	17/20
Seção IV - Da Instauração e Trâmite do Processo	21/27
Seção V - Da Montagem do Processo	28/29
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS	30/32

ANEXOS:
A - Capa do Processo de Demissão
B - Proposta de Demissão ex officio do Serviço Ativo do Exército
C - Ficha de Informações de Oficial Demissionário
D - Avaliação Diagnóstica
E - Requerimento de Demissão do Serviço Ativo

ANEXOS:
F - Informação de Requerimento de Demissão do Serviço Ativo
G - Notificação a Oficial Demissionário
H - Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido
I - Notificação Final a Oficial Demissionário
J - Termo de Recusa de Recebimento de Notificação
L - Parecer do Encarregado do Processo de Cobrança Administrativa
M - Termo de Ausência Domiciliar

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas Técnicas (NT) têm por finalidade:

I - estabelecer procedimentos para a elaboração dos processos de demissão dos oficiais de carreira e de cobrança administrativa; e

II - orientar as organizações militares (OM) quanto ao trâmite a ser seguido nas diversas fases dos processos de demissão.

Parágrafo único. A exclusão do serviço ativo dos aspirantes-a-oficial de carreira não é abrangida por estas NT, uma vez que estes são licenciados, cabendo ao Comandante/Chefe/Diretor da OM (Cmt/Ch/Dir OM) a competência para a efetivação dos atos necessários.

CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Estas NT têm por referência a seguinte legislação:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código de Processo Penal Militar (CPPM);

III - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares;

IV - Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas;

V - Medida Provisória (MP) nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares;

VI - Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, que delega competência ao Ministro do Exército;

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 470, de 17 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (IG 30-07);

VIII - Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);

IX - Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004, que aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11);

X - Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 10 de agosto de 2010, que aprova a Diretriz Custo-Aluno-Curso e dá outras providências;

XI - Portaria nº 008-SEF, de 23 de dezembro de 2003, que aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas;

XII - Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009, que aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33); e

XIII - Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009, que aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE DEMISSÃO

Seção I Da Instauração do Processo

Art. 3º A competência para instauração do processo de demissão é do Cmt/Ch/Dir OM em que o oficial demissionário estiver servindo ou vinculado.

Parágrafo único. O processo de demissão independe do processo de cobrança administrativa.

Art. 4º O processo de demissão inicia-se:

I - na demissão a pedido, mediante a apresentação formal de requerimento pelo oficial interessado, dirigido ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), se o demissionário for oficial superior, ou Diretor de Serviço Militar, no caso de oficial intermediário ou subalterno; e

II - na demissão **ex officio**, no recebimento de documento oficial que comprove uma das situações previstas no art. 5º destas NT.

§ 1º A OM do oficial demissionário deve informar, de imediato, à Diretoria de Serviço Militar (DSM) o nome, o número de identidade militar, a Arma, Quadro ou Serviço do oficial demissionário e a data de início do processo de demissão.

§ 2º Os eventos citados nos incisos do **caput** deste artigo são publicados em boletim interno (BI) da OM, sendo o oficial demissionário imediatamente excluído do estado efetivo da OM e colocado na situação de adido, como se efetivo fosse.

§ 3º No caso de demissão com indenização, o Cmt/Ch/Dir OM deve solicitar o custo-aluno-curso (CAC) ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) ou Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), imediatamente após a publicação prevista no § 2º deste artigo, a fim de se agilizar o processo de cobrança administrativa correspondente.

Art. 5º A demissão **ex officio** ocorre quando o oficial incide nas seguintes situações:

I - investidura em cargo ou emprego público civil permanente;

II - perda do posto e patente, por decisão do Superior Tribunal Militar (STM);

III - no caso de capelão militar, privação definitiva, ou temporária por mais de dois anos, do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, por força de ato da autoridade eclesiástica competente;

IV - candidatura a cargo eletivo, se contar menos de dez anos de serviço, nas condições estabelecidas na Constituição Federal;

V - após um ano de agregação, na situação de desertor, se não houver captura ou apresentação voluntária nesse prazo; ou

VI - em outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir OM deve notificar o oficial demissionário sobre a aquiescência ou discordância quanto à efetiva configuração da circunstância prevista nos incisos do **caput** deste artigo, publicando a resposta em BI e, caso o oficial discorde, devem ser aplicados ao processo de demissão os procedimentos previstos para o processo de cobrança administrativa, a fim de permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como o trâmite recursal.

Seção II

Da Montagem do Processo

Art. 6º A OM responsável pela instauração do processo deve montá-lo com os documentos em ordem cronológica, devidamente numerados e rubricados, observada a legislação pertinente à montagem de processos no âmbito do Exército.

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir OM, quando impossibilitada a juntada de algum documento aos autos, deve lavrar o termo correspondente, declinando as razões para sua falta.

Art. 7º O processo de demissão **ex officio**, com ou sem indenização, é composto dos seguintes documentos:

I - capa do processo (Anexo A);

II - proposta de demissão **ex officio** do serviço ativo do Exército, elaborada pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo B);

III - ficha de informações de oficial demissionário (Anexo C);

IV - cópia autenticada de ata de inspeção de saúde válida, não sendo necessária uma ata exclusiva para a demissão (ou termo assinado pelo oficial demissionário e por duas testemunhas, contendo declaração de renúncia ao exercício de direito de assistência médico-hospitalar devida pelo Exército, em caso de incapacidade temporária para o serviço militar);

V - cópia autenticada da carteira de identidade militar do demissionário;

VI - cópia autenticada do cadastro de pessoas físicas (CPF) do demissionário;

VII - avaliação diagnóstica (sem cunho obrigatório, Anexo D); e

VIII - conforme a situação, cópia autenticada do(a):

a) ato de nomeação, termo de posse ou documento idôneo que, taxativamente, confirme a posse ou exercício de cargo ou emprego público civil permanente, expedido por autoridade pública competente;

b) certidão do trânsito em julgado da decisão do STM, quando da perda do posto e patente;

c) ato da autoridade eclesiástica competente, que privou o capelão militar do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, definitiva ou temporariamente por mais de dois anos;

d) certidão de registro da candidatura, se o oficial contar com menos de dez anos de serviço;

e) ato de agregação em BI do DGP, no caso de ultrapassar o prazo de um ano de agregação por estar na situação de desertor; e

f) certidão ou de documento idôneo, que demonstre a incidência em situações de incompatibilidade para a permanência em serviço ativo;

IX - cópia autenticada da folha do BI que publicou a resposta do oficial demissionário à notificação do Cmt/Ch/Dir OM sobre a aquiescência ou discordância quanto à efetiva configuração da circunstância prevista nos incisos do **caput** do art. 5º destas Normas e, no caso de discordância, cópia autenticada dos documentos emitidos para se permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como o trâmite recursal, conforme disposto no parágrafo único do art. 5º destas NT.

Art. 8º O processo de demissão a pedido, com ou sem indenização, é composto dos seguintes documentos:

I - capa do processo (Anexo A);

II - requerimento de demissão do serviço ativo (Anexo E);

III - informação de requerimento de demissão do serviço ativo (Anexo F);

IV - cópia autenticada de ata de inspeção de saúde válida, não sendo necessária uma ata exclusiva para a demissão (ou termo assinado pelo oficial demissionário e por duas testemunhas, contendo declaração de renúncia ao exercício de direito de assistência médico-hospitalar devida pelo Exército, em caso de incapacidade temporária para o serviço militar);

V - ficha de informações de oficial demissionário (Anexo C);

VI - cópia autenticada da carteira de identidade militar do demissionário;

VII - cópia autenticada do CPF do demissionário;

VIII - avaliação diagnóstica (sem cunho obrigatório, Anexo D); e

IX - cópia autenticada da folha do BI que publicou a entrada do requerimento.

Seção III

Do Trâmite Processual

Art. 9º O processo de demissão é enviado diretamente à DSM.

§ 1º Caso a DSM verifique alguma incorreção no processo, este pode ser restituído à OM de origem, para as correções necessárias.

§ 2º Mesmo após a remessa, caso a OM responsável pelo processo constate alguma alteração que possa interferir no andamento deste, a DSM deve ser informada, de imediato.

Art. 10. As portarias de demissão são publicadas em Diário Oficial da União (DOU) e Boletim do Exército (BE).

Seção IV

Do Desligamento do Serviço Ativo e Suspensão dos Vencimentos

Art. 11. O desligamento do serviço ativo do Exército ocorre nas seguintes datas:

I - demissão **ex officio**:

- a) o primeiro dia imediatamente anterior à data da posse, assunção ou outro procedimento formal relativo a cargo ou emprego público civil permanente;
- b) o trânsito em julgado da decisão judicial, no caso de perda de posto e patente;
- c) no caso de capelão militar, a publicação da demissão em DOU, quando da privação definitiva do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, por autoridade eclesiástica competente;
- d) o registro da candidatura a cargo eletivo, se o militar contar com menos de dez anos de serviço; e
- e) o primeiro dia após o transcurso de um ano de agregação, se na condição de desertor;

II - demissão a pedido, a data de publicação da portaria de demissão em BI da OM onde serve ou está vinculado o oficial demissionário, não podendo ultrapassar o prazo de quarenta e cinco dias após a data de publicação da respectiva portaria em DOU.

Art. 12. A OM do oficial demissionário deve suspender o pagamento dos seus vencimentos, a partir da data de seu desligamento do serviço ativo.

Parágrafo único. Para o oficial aprovado em concurso público para admissão em cargo civil, realizado em mais de uma etapa, que exigem formação específica, é observado o seguinte:

I - a partir da data de convocação oficial para realização da segunda etapa, o militar é agregado e cabe a este optar pelos vencimentos do Exército ou da instituição pública convocadora;

II - finda a última etapa:

a) se aprovado e assumir o cargo, seus vencimentos são suspensos na véspera da assunção, caso tenha optado por receber pelo Exército durante aquela fase; e

b) se reprovado ou não desejar assumir o cargo, seus vencimentos são reativados, caso tenha optado por receber salário pela instituição convocadora;

III - em caso de lapso de tempo entre o término de alguma etapa e a assunção do cargo civil, seus vencimentos são reativados, caso tenha optado por receber salário pela instituição convocadora durante aquela fase, e suspensos na véspera da assunção.

Art. 13. Cabe à DSM lançar o desligamento do oficial demissionário no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão de Concessões (SISAC) do Tribunal de Contas de União (TCU).

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Seção I

Das Generalidades

Art. 14. O processo de cobrança administrativa é de competência do Cmt/Ch/Dir OM responsável pela instauração do processo de demissão e inicia-se imediatamente após a publicação da respectiva portaria de demissão em DOU.

Parágrafo único. Não há necessidade de se aguardar a publicação citada no **caput** deste artigo para a solicitação do CAC ao DECEX ou DCT, o que pode ser feito imediatamente após a publicação prevista no § 2º do art. 4º destas NT.

Art. 15. Para efeito de aplicação das presentes NT, entende-se como Processo de Cobrança Administrativa o conjunto de ações realizado com vistas a:

I - possibilitar o exercício do contraditório, a ampla defesa e os recursos decorrentes no caso de não reconhecimento da dívida por parte do oficial demissionário;

II - atender às disposições contidas no inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal, quanto ao devido processo legal; e

III - repor os valores devidos à União.

Seção II

Da Indenização

Art. 16. O oficial demitido deve indenizar as despesas realizadas pela União, com a sua preparação e formação, quando contar menos de cinco anos de oficialato ou quando houver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou no exterior, custeado pela União, caso não tenham decorrido os seguintes prazos:

I - dois anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a dois meses e inferior a seis meses;

II - três anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a seis meses e igual ou inferior a dezoito meses; e

III - cinco anos, para curso ou estágio de duração superior a dezoito meses.

§ 1º O cálculo do valor a ser restituído aos cofres públicos é realizado pela OM em que o militar demissionário serve ou está vinculado, sendo proporcional ao tempo de serviço já prestado após o ingresso no oficialato ou realização de curso ou estágio, no País ou no exterior, custeado pela União.

§ 2º O valor da indenização é obtido por meio da fórmula “ $Id = (CAC \div Td) \times Df$ ”, onde:

I - Id é o valor da indenização devido;

II - CAC é o custo-aluno-curso, fornecido pelo DECEX ou DCT, mediante solicitação da OM responsável pelo cálculo da indenização;

III - Td é o total de dias a cumprir, a fim de atender ao disposto nos incisos do art. 16 destas NT, da seguinte forma:

a) 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias, no caso de cinco anos;

b) 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias, no caso de três anos; e

c) 730 dias (setecentos e trinta) dias, no caso de dois anos;

IV - Df é o número de dias que faltam para cumprir os prazos de carência expostos nos incisos do art. 16 destas NT, em relação à data da exclusão do serviço ativo do Exército.

Seção III

Do Processamento Inicial da Cobrança

Art. 17. Após a publicação da portaria de demissão em DOU, o Cmt/Ch/Dir OM responsável pelo processo de cobrança administrativa deve dar oportunidade ao oficial demissionário para o reconhecimento da dívida, notificando-o diretamente.

Parágrafo único. A notificação (Anexo G) deve conter:

- I - as razões da cobrança administrativa;
- II - o valor da indenização devida;
- III - a data de vencimento do prazo regulamentar para resposta;
- IV - a informação da continuidade do processo, independente do recebimento de resposta;
- V - os fatos e fundamentos legais pertinentes;
- VI - orientação quanto à forma de pagamento da dívida; e
- VII - anexos:
 - a) cópia da planilha de cálculo do CAC;
 - b) cópia do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H); e
 - c) outros documentos considerados pertinentes.

Parágrafo único. A(s) planilha(s) de cálculo do CAC enviada(s) pelo DECEX ou DCT e o Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H) devem ser publicados em BI.

Art. 18. O ato da notificação deve ser publicado em BI e pode ocorrer de três maneiras:

- I - pessoalmente;
- II - pelos Correios, por meio de correspondência registrada, com aviso de recebimento, encaminhada para o último endereço residencial declarado à Administração Militar, quando o oficial demissionário não for localizado ou passou a residir em guarnição distinta daquela onde se localiza a OM responsável pelo processo de cobrança administrativa; e
- III - publicação em órgão oficial, se frustradas a notificação pessoal ou por meio de correspondência registrada.

Parágrafo único. No caso de notificação pessoal:

- I - recusando-se o oficial demissionário a recebê-la, é lavrado o termo respectivo (Anexo J), assinado por duas testemunhas, publicado em BI, e sendo a notificação considerada realizada; e
- II - não se encontrando o oficial demissionário em seu domicílio, é lavrado o termo de ausência domiciliar (Anexo M) e, após, no mínimo, três tentativas de entrega, passa-se à notificação via Correios.

Art. 19. O oficial demissionário deve apresentar sua resposta à notificação em até 15 (quinze) dias da data:

- I - do recebimento de sua notificação pessoal;
- II - lançada no aviso de recebimento de correspondência registrada; ou
- III - de publicação em órgão oficial.

§ 1º Para a verificação de resposta dentro do prazo, faz prova a data de postagem nos Correios ou a data de entrada no protocolo da OM onde servia ou estava vinculado o oficial demissionário.

§ 2º No caso de recusa de recebimento da notificação pessoal por parte do oficial demissionário ou transcorrido o prazo para a resposta, sem manifestação do interessado:

I - este fato deve ser publicado em BI da OM;

II - considera-se presumido o reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União;

III - não há necessidade de nomeação de encarregado de processo de cobrança administrativa; e

IV - o Cmt/Ch/Dir OM determina o envio à RM com jurisdição sobre o local em que o militar demissionário declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União, de processo com os seguintes documentos, publicando a remessa em BI:

a) capa do processo (Anexo A);

b) cópia autenticada do documento enviado ao DCT ou DECEX, solicitando o cálculo do CAC;

c) cópia autenticada do documento resposta do DCT ou DECEX, informando o valor do CAC e respectiva(s) planilha(s) descritiva(s) do cálculo realizado;

d) cópia autenticada do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H);

e) cópia autenticada da notificação expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo G), informando ao oficial demissionário a indenização devida; e

f) recibo do oficial demissionário (ou termo de recusa de recebimento), quando a notificação for pessoal, aviso de recebimento (AR), quando feita pelos Correios, ou cópia da publicação da notificação, quando realizada por intermédio de órgão oficial.

Art. 20. No caso de concordância quanto à existência da dívida e aos valores cobrados, por parte do oficial demissionário, dentro do prazo citado no art. 19 destas NT:

I - com quitação da dívida, o fato é publicado em BI e o processo é arquivado no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo; e

II - sem quitação da dívida:

a) este fato é publicado em BI da OM;

b) não há necessidade de nomeação de encarregado de processo de cobrança administrativa; e

c) o Cmt/Ch/Dir OM determina o envio à RM com jurisdição sobre o local em que o militar demissionário declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União, de processo com os seguintes documentos, publicando a remessa em BI:

1. capa do processo (Anexo A);
2. cópia autenticada do documento enviado ao DCT ou DECEX, solicitando o cálculo do CAC;
3. cópia autenticada do documento resposta do DCT ou DECEX, informando o valor do CAC e respectiva(s) planilha(s) descritiva(s) do cálculo realizado;
4. cópia autenticada do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H);
5. cópia autenticada da notificação expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo G), informando ao oficial demissionário a indenização devida; e
6. resposta do oficial demissionário.

Seção IV

Da Instauração e Trâmite do Processo

Art. 21. O Cmt/Ch/Dir OM instaura, com base nestas Normas, o Processo de Cobrança Administrativa, nomeando em BI o respectivo encarregado, quando o oficial demissionário responder à notificação citada no art. 17, dentro do prazo previsto no art. 19, ambos destas NT, não reconhecendo a dívida com a União, ou discordando de seu valor.

Parágrafo único. Para a verificação de resposta dentro do prazo, faz prova a data de postagem nos Correios ou a data de entrada no protocolo da OM onde servia ou estava vinculado o oficial demissionário.

Art. 22. O encarregado do processo envia documento ao oficial demissionário, para que este apresente as suas razões para o não reconhecimento da dívida, discordância quanto ao valor ou não quitação, requeira a produção das provas, arrole testemunhas, junte documentos e outras ações que julgar necessárias ao exercício do seu direito de defesa, com o objetivo primordial de estabelecer o contraditório e a ampla defesa nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, fases estas não previstas no processo de demissão.

§ 1º O oficial demissionário deve apresentar sua resposta em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento do expediente enviado pelo encarregado do processo, sendo válido o previsto no § 1º do art. 19 destas NT.

§ 2º O encarregado do processo, fundamentando sua decisão, pode indeferir a produção de prova ou de diligência requerida pelo oficial demissionário, quando considerar tais procedimentos como protelatórios, desnecessários ou impertinentes, ou seu objeto ilícito.

Art. 23. No caso de recusa de recebimento do documento citado no art. 22 destas NT, por parte do oficial demissionário, ou transcorrido o prazo para a resposta, sem manifestação do interessado:

- I - este fato deve ser publicado em BI da OM;
- II - considera-se presumido o reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União;
- III - o encarregado do processo emite o seu parecer, conforme previsto no Anexo L; e
- IV - de posse do parecer elaborado pelo encarregado, o Cmt/Ch/Dir OM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deve emitir sua solução ao processo, determinando o envio do processo à RM com

jurisdição sobre o local em que o militar demissionário declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único. No caso de documento pessoal:

I - recusando-se o oficial demissionário a recebê-lo, é lavrado o termo respectivo (Anexo J), assinado por duas testemunhas, publicado em BI, e sendo a entrega considerada realizada; e

II - não se encontrando o oficial demissionário em seu domicílio, é lavrado o termo de ausência domiciliar (Anexo M) e, após, no mínimo, três tentativas de entrega, passa-se à comunicação via Correios.

Art. 24. Se, no prazo previsto no § 1º do art. 22, o oficial demissionário responder ao expediente enviado pelo encarregado do processo:

I - discordando da existência da dívida e dos valores cobrados:

a) o encarregado do processo aprecia as alegações apresentadas pelo oficial demissionário e analisa as provas juntadas aos autos, bem como coleta as informações complementares julgadas cabíveis, e emite o seu parecer, conforme previsto no Anexo L; e

b) de posse do parecer elaborado pelo encarregado, o Cmt/Ch/Dir OM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deve emitir sua solução ao processo, determinando, caso a dívida:

1. se configure ou tenha seu valor revisto, a notificação final do oficial demissionário (Anexo I), para que este recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do documento, o valor devido à União; e

2. não se configure, a publicação do fato em BI e o arquivamento do processo no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo;

II - concordando com a existência da dívida:

a) sem quitação da mesma:

1. o encarregado do processo emite o seu parecer, conforme previsto no Anexo L; e

2. de posse do parecer elaborado pelo encarregado, o Cmt/Ch/Dir OM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emite sua solução ao processo e envia o processo à RM com jurisdição sobre o local em que aquele declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União;

b) com quitação da dívida, o fato é publicado em BI; e o processo é arquivado no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo.

Art. 25. No caso de recusa, por parte do oficial demissionário, do recebimento da notificação citada no art. 24, inciso I, alínea “b”, item “1.º”, destas NT, ou transcorrido o prazo concedido, sem quitação da dívida:

1. este fato deve ser publicado em BI da OM;

2. considera-se presumido o reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União; e

3. o Cmt/Ch/Dir OM determina o envio do processo à RM com jurisdição sobre o local em que o militar demissionário declarou residir, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único. No caso de notificação pessoal:

I - recusando-se o oficial demissionário a recebê-la, é lavrado o termo respectivo (Anexo J), assinado por duas testemunhas, publicado em BI, e sendo a notificação considerada realizada; e

II - não se encontrando o oficial demissionário em seu domicílio, é lavrado o termo de ausência domiciliar (Anexo M) e, após, no mínimo, três tentativas de entrega, passa-se à notificação via Correios.

Art. 26. Na hipótese de recebimento, por parte do oficial demissionário, da notificação citada no art. 24, inciso I, alínea “b”, item “1.”, destas NT, e, dentro dos 15 (quinze) dias de prazo, ocorrer a quitação da dívida, o fato é publicado em BI, e o processo é arquivado no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo.

Art. 27. O prazo para a realização do processo é de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua instauração, podendo ser autorizada a sua prorrogação, pelo Cmt/Ch/Dir OM, por até 40 (quarenta) dias, mediante publicação em BI, quando solicitada pelo encarregado do processo, com a devida justificativa.

Seção V

Da Montagem do Processo

Art. 28. O processo de cobrança administrativa é composto dos seguintes documentos:

I - capa do processo (Anexo A);

II - cópia autenticada do documento enviado ao DCT ou DECEEx, solicitando o cálculo do CAC;

III - cópia autenticada do documento resposta do DCT ou DECEEx, informando o valor do CAC e respectiva(s) planilha(s) descritiva(s) do cálculo realizado;

IV - cópia autenticada do Termo de Apuração do Valor da Indenização Devido (Anexo H);

V - cópia autenticada da notificação expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo G), informando ao oficial demissionário a indenização devida;

VI - recibo do oficial demissionário (ou termo de recusa de recebimento), quando a notificação for pessoal, aviso de recebimento (AR), quando feita pelos Correios, ou cópia da publicação da notificação, quando realizada por intermédio de órgão oficial;

VII - resposta do oficial demissionário à notificação expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM;

VIII - cópia da folha do BI com a instauração do processo de cobrança administrativa e a nomeação do encarregado;

IX - cópia autenticada do expediente enviado pelo encarregado do processo ao oficial demissionário, para que este apresente suas argumentações;

X - recibo do oficial demissionário (ou termo de recusa de recebimento), quando a notificação do encarregado do processo for pessoal, ou aviso de recebimento (AR), quando feita pelos Correios;

XI - resposta do oficial demissionário à notificação expedida pelo encarregado do processo;

XII - parecer do encarregado do processo (Anexo L);

XIII - solução do Cmt/Ch/Dir OM;

XIV - cópia autenticada da notificação final expedida pelo Cmt/Ch/Dir OM (Anexo I), informando sua solução ao oficial demissionário;

XV - recibo do oficial demissionário (ou termo de recusa de recebimento), quando a informação da solução for pessoal, ou aviso de recebimento (AR), quando feita pelos Correios;

XVI - resposta do oficial demissionário à informação do Cmt/Ch/Dir OM;

XVII - termos de ausência domiciliar (Anexo M), porventura exarados; e

XVIII - comprovante do recolhimento da importância devida à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso ocorra.

Art. 29. O Processo de Cobrança Administrativa é elaborado em 2 (duas) vias, com as seguintes destinações:

I - 1ª via, permanece arquivada na OM ou é encaminhada, quando for o caso, por intermédio da região militar (RM), à Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de inscrição na Dívida Ativa da União; e

II - 2ª via, permanece arquivada no Suporte Documental da unidade gestora (UG), em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo.

Parágrafo único. Todas as folhas do processo são numeradas e rubricadas pelo seu encarregado.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 30. A OM do oficial demissionário deve lhe fornecer a devida Certidão de Situação Militar.

Art. 31. A RM que receber o processo de cobrança administrativa e a OM responsável pela instauração do mesmo devem acompanhar sua tramitação, até seu deslinde final.

Parágrafo único. A inobservância de preceitos administrativos por parte de qualquer agente envolvido no trâmite do processo, que provoque sua inércia e, por conseguinte, enseje prejuízos à União, pode implicar a sua responsabilidade pelo ressarcimento junto ao erário, sem prescindir das consequências penais ou disciplinares cabíveis.

Art. 32. Os casos omissos são solucionados pelo Chefe do DGP.

ANEXO A
CAPA DO PROCESSO DE DEMISSÃO

PROTOCOLO GERAL	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____	ASSUNTO	
Nº		Nº	
Seção:		ANO:	
INTERESSADO:			
ASSUNTO:			
ANEXOS:			
MOVIMENTO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

ANEXO B
PROPOSTA DE DEMISSÃO EX OFFICIO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

DIEx nº XXX – XXX/XXX/XXXXX
EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)

Local e data.

PRIORIDADE

Do *Cmt, Ch ou Dir OM*

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal *(se o demissionário for oficial superior)*

Ao Sr Diretor de Serviço Militar *(se o demissionário for oficial intermediário ou subalterno)*

Assunto: demissão de oficial

1. Proponho a V Exa a demissão do serviço ativo, **ex officio**, *(com ou sem indenização)*, do *(posto, Arma, Serviço ou Quadro, identidade e nome)*, por *(motivo)*.

2. Tal proposta decorre do disposto no inciso II do art. 115 e *(1)* da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares, e *(2)*.

(Comandante, Chefe ou Diretor da OM)

(1):

- art. 117 (investidura em cargo ou emprego público civil permanente);
- art. 119 (perda do posto e patente, por decisão do Superior Tribunal Militar);
- alínea “a” do parágrafo único do art. 52 (candidato a cargo eletivo, se contar menos de dez anos de serviço, nas condições estabelecidas na Constituição Federal); e
- § 1º do art. 128 (após um ano de agregação, na situação de desertor, se não houver captura ou apresentação voluntária nesse prazo).

(2):

- parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 (no caso de capelão militar, privação definitiva ou temporária por mais de dois anos do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, por ato da autoridade eclesiástica competente).

ANEXO C
FICHA DE INFORMAÇÕES DE OFICIAL DEMISSIONÁRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

FICHA DE INFORMAÇÕES DE OFICIAL DEMISSIONÁRIO

1. Demissão (**ex officio** ou a pedido, com ou sem indenização - citar o amparo)
2. Nome: _____
3. Posto _____ Arma, Quadro ou Serviço _____
4. Idt Mil: _____ CPF: _____
5. Data de nascimento: _____ / _____ / _____
6. Curso(s) e/ou estágio(s) realizado(s), com ônus para o Exército, no País ou exterior: (1)

Início: _____ / _____ / _____ Término: _____ / _____ / _____

Início: _____ / _____ / _____ Término: _____ / _____ / _____

Início: _____ / _____ / _____ Término: _____ / _____ / _____
7. Região Militar em cuja área o oficial demissionário declarou residir na reserva: _____
8. Licenças gozadas (*se for o caso*):
 - Licença Especial (LE): _____ anos, _____ meses e _____ dias
 - Licença para Tratamento de Interesse Particular: _____ anos, _____ meses e _____ dias
 - Licença para Acompanhar Cônjuge: _____ anos, _____ meses, e _____ dias
 - outras: _____
9. Data de posse, assunção ou outro procedimento formal relativo a cargo ou emprego público civil permanente (*se for o caso*): _____ / _____ / _____
10. Data da privação definitiva do exercício de atividade religiosa (SAREX): _____ / _____ / _____
11. Endereço em que declarou residir na reserva não remunerada:

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

16. Endereço do Trabalho (*caso de posse em cargo público*):

Telefone: (____) _____

Local e data

(Comandante, Chefe ou Diretor da OM)

Observações:

(1) Citar a identificação completa do curso/estágio, conforme Ficha Individual do oficial demissionário no SICAPEX.

(Os dados desta Ficha devem ser confrontados com a Ficha Individual do oficial demissionário no SICAPEX)

ANEXO D
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA
(sem cunho obrigatório)

1. Qual o seu círculo hierárquico?

oficial subalterno oficial intermediário oficial superior

2. Qual o universo de sua formação?

AMAN Serviço de Saúde QEM QCO SAREx _____

3. Qual o tipo de sua demissão?

a pedido **ex officio**

4. Quais os motivos que levaram o(a) Sr(a) a pedir demissão do Exército ou a prestar concurso público?
(se marcar mais de uma opção, numere-as de acordo com sua prioridade ou valoração)

Nunca tive vocação para a carreira militar.

Depois de minha formação, descobri que não tinha vocação para a carreira militar.

Fiquei desmotivado com a carreira militar.

Equivoquei-me sobre a carreira militar, pois minha visão do Exército era outra.

A carreira militar foi alternativa para alcançar outro cargo, emprego público ou profissão.

Desejo outro cargo ou emprego público civil com melhor remuneração.

Excesso de movimentações.

A última movimentação atrapalhou meus planos particulares e/ou profissionais.

Fui desviado para realizar outras atividades fora de minha área de formação.

Falta de reconhecimento profissional.

Outros: _____

5. Baseado nos motivos alegados anteriormente, que sugestão(ões) o(a) Sr(a) apresentaria?

Local e data

(oficial demissionário)

ANEXO E
REQUERIMENTO DE DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

EB: 00000.000000/0000-00

Do *(posto e nome do requerente)*

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal *(se o demissionário for oficial superior)*

Ao Sr Diretor de Serviço Militar *(se o demissionário for oficial intermediário ou subalterno)*

Objeto: demissão do Serviço Ativo do Exército, a pedido

(Nome e identidade), *(posto, arma, serviço ou quadro)*, servindo no(a) *(OM)*, requer a V Exa que lhe conceda demissão do Serviço Ativo do Exército.

Tal solicitação encontra amparo no inciso I do art. 115 e inciso [I *(sem indenização)*; II *(com indenização)*] do art. 116, ambos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares.

3. Anexos *(se for o caso)*:

4. É a _____ vez que requer.

Nestes termos pede deferimento.

Local e data

(Nome e posto)

ANEXO F
INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Local e data

Info nº

Do Comandante d(o) (OM)

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (*se o demissionário for oficial superior*)

Ao Sr Diretor de Serviço Militar (*se o demissionário for oficial intermediário ou subalterno*)

Assunto: demissão do serviço ativo do Exército

1. Requerimento em que o (*posto, nome e identidade*), desta OM, solicita a V Exa que lhe conceda demissão do Serviço Ativo do Exército.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Inciso I do art. 115 e inciso [I (*sem indenização*); II (*com indenização*)] do art. 116, ambos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares. (*citar apenas o amparo, sem maiores considerações*)

b. Estudo Fundamentado:

1) Dados informativos sobre o requerente:

- Nome:

- Posto:

- Identidade Militar:

2) *Apreciação: (coerência entre o que pleiteia e a legislação em vigor)*

3. PARECER

4. O presente requerimento permaneceu _____ dia(s) nesta OM, para fins de informação e encaminhamento.

(Comandante, Chefe ou Diretor da OM)

ANEXO G
NOTIFICAÇÃO A OFICIAL DEMISSIONÁRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

DIEx nº XXX – XXX/XXX/XXXXX
EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)

PRIORIDADE

Local e data.

Do Cmt, Ch ou Dir OM

Ao Sr (posto e nome completo do oficial demissionário)

Assunto: indenização devida à União Federal

Referência: Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares

Anexos: - DIEx nº _____, de (data), do (DECEX ou DCT), com a(s) planilha(s) de custo referente ao(s) curso(s) realizado(s) por esse oficial demissionário; e

- Termo de Apuração do Valor da Indenização Devida.

1. Fica Vossa Senhoria notificado(a), pelo presente documento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, sob pena de possível cobrança executiva, recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ _____.

2. Informo-vos que o valor supracitado refere-se ao(s) seguinte(s) curso(s)/estágio(s) realizados por Vossa Senhoria, com ônus para a União:

- (especificar curso/estágio, local de realização e período)

3. Solicito-vos resposta sobre o reconhecimento ou não da dívida, também no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, diretamente a esta Organização Militar, conforme os critérios abaixo especificados:

a. reconhecimento da dívida - fazer constar esta assertiva no documento resposta e anexar o comprovante de recolhimento correspondente [Guia de Recolhimento da União, disponível em www.tesouro.fazenda.gov.br, clicar em GRU, digitar número da UG (última OM do militar demissionário), selecionar gestão 00001, código de recolhimento 22697-1]; e

b. não reconhecimento da dívida - fazer constar esta assertiva no documento resposta e apresentar suas razões da discordância, devidamente fundamentadas.

4. Caso Vossa Senhoria ou o seu bastante procurador não desejem assinar a presente notificação, esta será lida de inteiro teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, lavrando-se o respectivo termo de recusa de recebimento.

5. No caso de recusa de recebimento da notificação pessoal, transcurso do prazo supracitado para a resposta ou não cumprimento do previsto nas letras “a.” e “b.” do parágrafo terceiro, tal fato será considerado como reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União, com a devida continuidade do processo.

6. Este documento reveste-se de título executivo extrajudicial para efeito de cobrança junto ao Erário.

(Cmt/Ch/Dir OM)

ANEXO H
TERMO DE APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVIDO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

TERMO DE APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVIDO

1. Dados do Oficial Demissionário:

Identidade	
Posto	
Arma/Quadro/Sv	
Nome Completo	

2. Curso(s) realizado(s) pelo militar, com ônus para a União:

Curso	
Data de início	
Data de término	
Número de dias que deveria permanecer em serviço ativo (prazo de carência, art.116 da Lei nº 6.880/1980) (Td) =	

3. Custo-Aluno-Curso (**CAC**) (informado pelo DECEX ou DCT) = _____

4. Cálculo dos dias que faltaram para cumprir o prazo de carência:

Data da Demissão do Serviço Ativo	
Número de dias em serviço ativo, após o curso (A)	
Número de dias que faltaram para cumprir o prazo de carência (Df) = Td - A =	

5. Valor da Indenização Devido (**Id**) = $\frac{\text{CAC} \times \text{Df}}{\text{Td}}$

Valor da Indenização Devido (Id) =	
---	--

Local e data

(Cmt, Ch, Dir OM)

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO FINAL A OFICIAL DEMISSIONÁRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

DIEx nº XXX – XXX/XXX/XXXXX
EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)

PRIORIDADE

Local e data.

Do Cmt, Ch ou Dir OM

Ao Sr (posto e nome completo do oficial demissionário)

Assunto: indenização devida à União Federal

Referência: - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares; e

- Documento datado de _____, de V Sa (*resposta do oficial demissionário à primeira notificação do Cmt/Ch/Dir OM*).

Anexos: - DIEx nº _____, de (data), do (DECEX ou DCT), com a(s) planilha(s) de custo referente ao(s) curso(s) realizado(s) por esse oficial demissionário (*novas planilhas, se houve alteração*); e

- Termo de Apuração do Valor da Indenização Devida (*novo termo, caso ocorra recálculo*).

1. Após a análise dos argumentos apresentados, por meio do documento constante da referência, fica Vossa Senhoria notificado(a), pelo presente documento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, sob pena de possível cobrança executiva, recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ _____.

2. Informo-vos que o valor supracitado refere-se ao(s) seguinte(s) curso(s)/estágio(s) realizados por Vossa Senhoria, com ônus para a União:

- (*especificar curso/estágio, local de realização e período*)

3. Solicito-vos resposta sobre o reconhecimento ou não da dívida, também no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, diretamente a esta Organização Militar, conforme os critérios abaixo especificados:

a. reconhecimento da dívida - fazer constar esta assertiva no documento resposta e anexar o comprovante de recolhimento correspondente [Guia de Recolhimento da União, disponível em www.tesouro.fazenda.gov.br, clicar em GRU, digitar número da UG (última OM do militar demissionário), selecionar gestão 00001, código de recolhimento 22697-1]; e

b. não reconhecimento da dívida - fazer constar esta assertiva no documento resposta e apresentar suas razões da discordância, devidamente fundamentadas.

4. Caso Vossa Senhoria ou o seu bastante procurador não desejem assinar a presente notificação, esta será lida de inteiro teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, lavrando-se o respectivo termo de recusa de recebimento.

5. No caso de recusa de recebimento da notificação pessoal, transcurso do prazo supracitado para a resposta ou não cumprimento do previsto nas letras “a.” e “b.” do parágrafo terceiro, tal fato será considerado como reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União, com a devida continuidade do processo.

6. Este documento reveste-se de título executivo extrajudicial para efeito de cobrança junto ao Erário.

(Cmt/Ch/Dir OM)

ANEXO J
TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

1. Notificação:
 - DIEx nº XXX – XXX/XXX/XXXXXX, de _____
 - EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)
2. Notificado(a):
3. Endereço completo do(a) notificado(a):
4. Notificador:
5. Motivo da recusa de recebimento da notificação (*preenchido pelo notificador*):

6. Procurador do(a) notificado(a) (*se for o caso*):
7. A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) notificado(a) ou de seu bastante procurador.

Local e Data

(Notificador)

1ª Testemunha:

Nome:
Endereço domiciliar:
Endereço do trabalho:
CPF:
Identidade e Órgão expedidor:
E-mail:
Data e hora:
Assinatura:

2ª Testemunha:

Nome:
Endereço domiciliar:
Endereço do trabalho:
CPF:
Identidade e Órgão expedidor:
E-mail:
Data e hora:
Assinatura:

ANEXO L
PARECER DO ENCARREGADO DO PROCESSO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Parecer do Encarregado do Processo de Cobrança Administrativa
Processo nº _____ / Ano _____

- 1. OM:**
- 2. Tipo de procedimento:** cobrança administrativa
- 3. Ato de Instauração do Processo:**
- 4. Objeto:** cobrança administrativa, devido demissão do serviço ativo com indenização
- 5. Valor da indenização devida:**
- 6. Responsável pela indenização:**
- 7. Medidas adotadas, com a finalidade de possibilitar o contraditório e a ampla defesa:**

- 8. Provas e documentos apresentados pelo responsável pela indenização:**

- 9. Parte expositiva:**

- 10. Conclusão do Encarregado:**

Local e data

(Encarregado do Processo Administrativo)

11. Solução do Cmt/Ch/Dir OM:

Local, data

(Cmt/Ch/Dir OM)

ANEXO M
TERMO DE AUSÊNCIA DOMICILIAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

TERMO DE AUSÊNCIA DOMICILIAR

1. Notificação:
 - DIEx nº XXX – XXX/XXX/XXXXX, de _____
 - EB: 00000.000000/0000-00 (NUP/NUD)
2. Notificado(a):
3. Endereço completo do(a) notificado(a):
4. Notificador:
5. Motivo da ausência domiciliar (*preenchido pelo notificador*):

Local e Data

(Notificador)

1ª Testemunha:

Nome:
Endereço domiciliar:
Endereço do trabalho:
CPF:
Identidade e Órgão expedidor:
E-mail:
Data e hora:
Assinatura:

2ª Testemunha:

Nome:
Endereço domiciliar:
Endereço do trabalho:
CPF:
Identidade e Órgão expedidor:
E-mail:
Data e hora:
Assinatura:

[Observação: realizar, no mínimo, 3 (três) visitas, se possível, em dias e horários diferentes]

PORTARIA Nº 66-DGP, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova a Lista de Verificação de Comissões de Seleção (CS).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a Lista de Verificação de Comissões de Seleção (CS), conforme Anexo.

Parágrafo único. A Lista de Verificação de Comissões de Seleção (CS) visa a orientar as Regiões Militares, Organizações Militares responsáveis por CS, inspecionadores e integrantes das CS sobre o andamento dos trabalhos daquelas comissões.

Art. 2º A Lista de Verificação de Comissões de Seleção (CS) deve ser aplicada, no mínimo, em duas oportunidades:

I - na primeira semana dos trabalhos da CS; e

II - em meados do período de funcionamento da CS.

§ 1º O(s) aplicador(es) da Lista de Verificação:

I - deve(m) ser mais antigo(s) que o Presidente da CS e designado(s) em boletim interno pela autoridade responsável pela Comissão; e

II - deve(m) enviá-la, formalmente, à autoridade responsável pela Comissão, imediatamente após a sua aplicação, com as observações julgadas cabíveis.

§ 2º A Lista de Verificação de Comissões de Seleção (CS), após aplicação e análise da autoridade responsável pela Comissão, deve ser arquivada na CS e apresentada, obrigatoriamente, durante o estágio ministrado à próxima CS, inspeções do escalão superior ou visitas técnicas.

Art. 3º A Lista de Verificação de Comissões de Seleção (CS) aplica-se, no que couber, às CS especiais, exceto aquelas destinadas aos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva e aos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, para as quais deve ser seguido, integralmente, o previsto nesta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO (CS)

1. PRESIDÊNCIA E ESTRUTURA GERAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ITEM	SIM	NÃO
1. O PRESIDENTE DA CS REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
2. O PRESIDENTE DA CS POSSUI A LEI Nº 4.375, DE 17 AGO 64, LEI DE SERVIÇO MILITAR?		
3. O PRESIDENTE DA CS TOMOU CONHECIMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO APLICADAS NA ÚLTIMA COMISSÃO?		
4. AS LISTAS DE VERIFICAÇÃO APLICADAS NA CS EM CURSO ESTÃO ARQUIVADAS NA COMISSÃO?		

ITEM	SIM	NÃO
5. O PRESIDENTE DA CS POSSUI O DECRETO Nº 57.654, DE 20 JAN 66, REGULAMENTO DA LEI DE SERVIÇO MILITAR (RLSM)?		
6. O PRESIDENTE DA CS POSSUI O DECRETO Nº 60.822, DE 7 JUN 67, INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE DE CONSCRITOS NAS FORÇAS ARMADAS (IGISC)?		
7. O PRESIDENTE DA CS POSSUI AS NORMAS TÉCNICAS PARA AS COMISSÕES DE SELEÇÃO (EB30-N-30.004)?		
8. O PRESIDENTE POSSUI O PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO (PGC)?		
9. O PRESIDENTE POSSUI AS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO (ICC)?		
10. O PRESIDENTE POSSUI O PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)?		
11. NA SALA DO PRESIDENTE DA CS HÁ MESA E CADEIRA?		
12. NA SALA DO PRESIDENTE DA CS HÁ COMPUTADOR?		
13. NA SALA DO PRESIDENTE HÁ IMPRESSORA?		
14. NA SALA DO PRESIDENTE HÁ CELOTEX PARA APRESENTAÇÃO DO GRÁFICO DE CONTROLE DA SELEÇÃO GERAL?		
15. A CS POSSUI O NÚMERO MÍNIMO DE INTEGRANTES (34) PARA O ATENDIMENTO DE 100 CONSCRITOS/DIA?		
16. O NÚMERO PREVISTO DE INTEGRANTES DA MARINHA E DA FORÇA AÉREA FOI ATENDIDO POR AQUELAS FORÇAS?		
17. A CS POSSUI PESQUISA DE OPINIÃO ELABORADA PELA RM, PARA A APLICAÇÃO AOS CONSCRITOS?		
18. A CS POSSUI FICHA DE ENTREVISTA INDIVIDUAL ELABORADA PELA RM?		
19. O DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR ACOMPANHA A SELEÇÃO GERAL?		
20. O SERVIDOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM) POSSUI LOCAL NA CS, JUNTO AO POSTO DE CONTROLE DE DISPENSADOS (PCD)?		
21. O SERVIDOR DA JUNTA PARTICIPOU DO ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
22. EXISTE UMA RELAÇÃO DE TODOS OS INTEGRANTES DA CS AFIXADA NA SALA DO PRESIDENTE, CONSTANDO POSTO/GRADUAÇÃO E FUNÇÃO?		
23. O PRESIDENTE DA CS POSSUI UMA RELAÇÃO, ONDE CONSTE O CONTROLE DIÁRIO DE FALTAS DOS INTEGRANTES DA CS?		
24. A COMPOSIÇÃO DA CS FOI PUBLICADA EM BOLETIM REGIONAL?		
25. A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE (JIS) FOI PUBLICADA EM BOLETIM REGIONAL?		
26. TODOS OS CONSCRITOS QUE SE APRESENTAM EM DETERMINADA DATA CONSEGUEM SER ATENDIDOS NAQUELE DIA?		
27. TODOS OS CONSCRITOS SÃO ATENDIDOS EM UM ÚNICO DIA?		
28. HÁ LOCAL DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DOS CONSCRITOS E SEUS FAMILIARES?		
29. HÁ FILAS DE ESPERA FORA DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO?		
30. HÁ TRANSPORTE COLETIVO NAS PROXIMIDADES?		
31. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DE TODOS OS INTEGRANTES DA CS É BOA?		
32. A ATITUDE MILITAR DE TODOS OS INTEGRANTES DA CS É BOA?		
33. OS INTEGRANTES DA CS SÃO POLIDOS COM OS CONSCRITOS E SEUS ACOMPANHANTES?		
34. A CS É DE FÁCIL ACESSO?		
35. HÁ INTERFERÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS À CS NOS TRABALHOS DA MESMA?		
36. AS INSTALAÇÕES DA CS, DE UMA MANEIRA GERAL, TÊM BOA APRESENTAÇÃO E SÃO ADEQUADAS?		
37. O PRESIDENTE MINISTROU UM ESTÁGIO PARA TODOS OS INTEGRANTES DA CS, COM LEITURA CENTRALIZADA DAS NT EB30-N-30.004 E RETIRADA DE DÚVIDAS?		
38. A SEQUÊNCIA PREVISTA DE PASSAGEM PELOS DIVERSOS POSTOS É OBEDECIDA?		
39. TODOS OS INTEGRANTES DA CS POSSUEM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, ONDE CONSTE, NO MÍNIMO, GRAU HIERÁRQUICO, NOME E FUNÇÃO EXERCIDA NA COMISSÃO?		

2. POSTO DE APRESENTAÇÃO (PA)

ITEM	SIM	NÃO
1. O POSTO POSSUI IDENTIFICAÇÃO?		
2. O CHEFE DO POSTO DE APRESENTAÇÃO REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
3. OCORREU UMA LEITURA CENTRALIZADA DAS NT EB30-N-30.004 COM TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO, NO QUE CONCERNE ÀS AÇÕES DO MESMO, E RETIRADA DE DÚVIDAS?		
4. TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO FORAM INSTRUÍDOS PELO CHEFE DO POSTO E CONHECEM SUA MISSÃO?		
5. O OPERADOR DO MÓDULO CS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO (SERMIL) REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
6. A INSTALAÇÃO DO POSTO POSSUI ÁREA DE ESPERA COBERTA, COM BANCOS OU CADEIRAS, PARA ACOMODAR OS CONSCRITOS?		
7. HÁ ÁREA ESPECÍFICA E COBERTA, COM BANCOS OU CADEIRAS, PARA ACOMODAR OS ACOMPANHANTES DOS CONSCRITOS?		
8. HÁ APARELHO DE TV E DE VÍDEO NOS LOCAIS DE ESPERA DOS CONSCRITOS E DOS ACOMPANHANTES?		
9. HÁ FILMETES E VÍDEOS PRODUZIDOS PELAS FORÇAS ARMADAS?		
10. HÁ REVISTAS, CARTAZES E PUBLICAÇÕES SOBRE AS FORÇAS ARMADAS?		
11. O POSTO POSSUI AS NT EB30-N-30.004?		
12. HÁ MESA E CADEIRA PARA O CHEFE E AUXILIARES?		
13. HÁ COMPUTADOR COM ACESSO À INTERNET?		
14. O POSTO POSSUI O MÓDULO CS INSTALADO NO COMPUTADOR?		
15. HÁ BANHEIROS PARA OS CONSCRITOS E SEUS ACOMPANHANTES?		
16. HÁ BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA OS CONSCRITOS E SEUS ACOMPANHANTES?		
17. OCORRE A DISTRIBUIÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA TODOS OS CONSCRITOS?		
18. O POSTO REGISTRA AS APRESENTAÇÕES DOS CONSCRITOS NO MÓDULO CS?		
19. O POSTO CONDUZ A VISITA DE PEQUENOS GRUPOS DE ACOMPANHANTES DOS CONSCRITOS AOS DIVERSOS POSTOS DA CS?		
20. OS CONSCRITOS SÃO CONDUZIDOS ORDENADAMENTE PARA OS DEMAIS POSTOS DA CS (PIS/PEF OU PCD)?		

3. POSTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/POSTO DE EXAME FÍSICO (PIS/PEF)

ITEM	SIM	NÃO
1. O POSTO POSSUI IDENTIFICAÇÃO?		
2. HÁ MÉDICOS DAS TRÊS FORÇAS NA JIS (COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS - CSFA)?		
3. O CHEFE DO POSTO É DA ÁREA DE SAÚDE?		
4. O CHEFE DO POSTO REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
5. O OPERADOR DO MÓDULO CS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO (SERMIL) REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
6. OCORREU UMA LEITURA CENTRALIZADA DAS NT EB30-N-30.004 COM TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO, NO QUE CONCERNE ÀS AÇÕES DO MESMO, E RETIRADA DE DÚVIDAS?		
7. TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO FORAM INSTRUÍDOS PELO CHEFE DO POSTO E CONHECEM SUA MISSÃO?		
8. OS MÉDICOS E DENTISTAS INTEGRANTES DA JIS CONHECEM OS PERCENTUAIS MÁXIMOS DE INAPTOS (DESEJÁVEIS), EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE APRESENTADOS PARA A SELEÇÃO?		

ITEM	SIM	NÃO
9. EXISTE ÁREA COBERTA, COM BANCOS OU CADEIRAS, PARA ACOMODAR OS CONSCRITOS, ENQUANTO AGUARDAM OS EXAMES?		
10. O POSTO POSSUI BOXES INDIVIDUAIS, COM BANCOS OU CADEIRAS E CABIDES, PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CONSCRITOS?		
11. O POSTO POSSUI SALA RESERVADA PARA REALIZAR A INSPEÇÃO DE SAÚDE E EXAME ODONTOLÓGICO, QUE COMPORTE A MOVIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, VINTE CONSCRITOS?		
12. HÁ ÁREA ESPECÍFICA PARA A INSPEÇÃO DOS CASOS ESPECIAIS?		
13. EXISTE SALA ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME FÍSICO?		
14. O POSTO POSSUI O DECRETO Nº 60.822, DE 7 JUN 67, IGISC?		
15. O POSTO POSSUI AS NT EB30-N-30.004?		
16. HÁ MESA E CADEIRA PARA O CHEFE E AUXILIARES?		
17. O POSTO POSSUI COMPUTADOR?		
18. O POSTO POSSUI O MÓDULO CS INSTALADO NO COMPUTADOR?		
19. HÁ DINAMÔMETRO E BALANÇA ANTROPOMÉTRICA?		
20. O POSTO POSSUI O MATERIAL TÉCNICO ESPECIALIZADO E DE ASSEPSIA PREVISTO NAS IGISC?		
21. OS RESULTADOS DAS IS DOS CONSCRITOS SÃO REGISTRADOS NO MÓDULO CS?		
22. O RESULTADO, DE APTIDÃO, DA IS E DO EXAME FÍSICO É REGISTRADO NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONSCRITO?		
23. O POSTO ELABORA O RELATÓRIO DE IS?		
24. O POSTO ELABORA O MAPA ESTATÍSTICO DOS DIAGNÓSTICOS?		
25. OS CONSCRITOS SÃO CONDUZIDOS ORDENADAMENTE PARA OS DEMAIS POSTOS DA CS (PAT/1 OU PCD)?		

4. POSTO DE APLICAÇÃO DE TESTES Nº 1 (PAT/1)

ITEM	SIM	NÃO
1. O POSTO POSSUI IDENTIFICAÇÃO?		
2. O CHEFE DO POSTO REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
3. O OPERADOR DO MÓDULO CS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO (SERMIL) REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
4. OCORREU UMA LEITURA CENTRALIZADA DAS NT EB30-N-30.004 COM TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO, NO QUE CONCERNE ÀS AÇÕES DO MESMO, E RETIRADA DE DÚVIDAS?		
5. TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO FORAM INSTRUÍDOS PELO CHEFE DO POSTO E CONHECEM SUA MISSÃO?		
6. O POSTO POSSUI ESPAÇO AMPLO, FECHADO, SILENCIOSO, ILUMINADO, VENTILADO E COBERTO PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES?		
7. A SALA PARA APLICAÇÃO DOS TESTES COMPORTA, NO MÍNIMO, TRINTA CONSCRITOS?		
8. HÁ UM ESPAÇO RESERVADO PARA CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TESTES DE SELEÇÃO INICIAL (TSI)?		
9. HÁ BOXES PARA AS ENTREVISTAS EM NÚMERO SUFICIENTE E QUE PERMITAM OS TRABALHOS DE MANEIRA RESERVADA?		
10. TODOS OS ENTREVISTADORES TÊM, NO MÍNIMO, CINCO ANOS DE SERVIÇO MILITAR E SERVIRAM EM CORPOS DE TROPA?		

ITEM	SIM	NÃO
11. TODOS OS ENTREVISTADORES TIVERAM INSTRUÇÃO ESPECÍFICA SOBRE COMO CONDUZIR AS ENTREVISTAS?		
12. HÁ MESAS E CADEIRAS, ADEQUADAS E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES?		
13. HÁ EXEMPLARES DO TSI EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA CS?		
14. HÁ QUADRO EXEMPLO DO TSI-I?		
15. EXISTEM CADERNOS DO INVENTÁRIO DE ATIVIDADES PREFERENCIAIS (IAP) EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA CS?		
16. EXISTE CARTAZ EXEMPLO DA FOLHA DE RESPOSTAS DO IAP?		
17. ANTES DA APLICAÇÃO DO IAP, OS CAMPOS DAS FOLHAS DE RESPOSTAS - RM, CS, NOME E RA - SÃO PREENCHIDOS POR INTEGRANTES DO POSTO?		
18. HÁ FICHAS DE ENTREVISTAS, ELABORADAS PELA RM, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODOS OS CONSCRITOS APTOS NO TSI?		
19. O POSTO POSSUI AS NT EB30-N-30.004?		
20. HÁ MESA E CADEIRA PARA O CHEFE E AUXILIARES?		
21. O POSTO POSSUI COMPUTADOR?		
22. O POSTO POSSUI O MÓDULO CS INSTALADO NO COMPUTADOR?		
23. HÁ LÁPIS E BORRACHAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA OS CONSCRITOS REALIZAREM OS TESTES?		
24. HÁ CRONÔMETRO PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES?		
25. O POSTO REGISTRA O RESULTADO DO TSI DOS CONSCRITOS NO MÓDULO CS?		
26. OS DADOS E INFORMAÇÕES DOS CONSCRITOS SÃO REGISTRADOS NO MÓDULO CS?		
27. O POSTO PROVIDENCIA A EMBALAGEM E REMESSA DAS FOLHAS RESPOSTAS DO IAP PARA A RM?		
28. O RESULTADO, DE APTIDÃO, DO PAT/1 É REGISTRADO NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONSCRITOS?		
29. OS CONSCRITOS SÃO CONDUZIDOS ORDENADAMENTE PARA OS DEMAIS POSTOS DA CS (PAT/2, PCS OU PCD)?		

5. POSTO DE APLICAÇÃO DE TESTES Nº 2 (PAT/2)

ITEM	SIM	NÃO
1. O POSTO POSSUI IDENTIFICAÇÃO?		
2. O CHEFE DO POSTO REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
3. O OPERADOR DO MÓDULO CS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO (SERMIL) REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
4. OCORREU UMA LEITURA CENTRALIZADA DAS NT EB30-N-30.004 COM TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO, NO QUE CONCERNE ÀS AÇÕES DO MESMO, E RETIRADA DE DÚVIDAS?		
5. TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO FORAM INSTRUÍDOS PELO CHEFE DO POSTO E CONHECEM SUA MISSÃO?		
6. HÁ ESPAÇO AMPLO, FECHADO, SILENCIOSO, ILUMINADO, VENTILADO E COBERTO, PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES (SALA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 CONSCRITOS)?		
7. A SALA DESTINADA AOS TESTES TEM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRINTA CONSCRITOS?		
8. HÁ MESAS E CADEIRAS, ADEQUADAS E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES?		

ITEM	SIM	NÃO
9. EXISTEM CADERNOS DA BATERIA DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSCRITOS (BCC), EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA A APLICAÇÃO DURANTE TODO FUNCIONAMENTO DA CS?		
10. O POSTO POSSUI CARTAZ EXEMPLO DA FOLHA DE RESPOSTAS DA BCC?		
11. ANTES DA APLICAÇÃO DA BCC, OS CAMPOS DAS FOLHAS DE RESPOSTAS - RM, CS, NOME E RA - SÃO PREENCHIDOS POR INTEGRANTES DO POSTO?		
12. HÁ CRONÔMETRO PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES?		
13. O POSTO POSSUI AS NT EB30-N-30.004?		
14. HÁ MESA E CADEIRA PARA O CHEFE E AUXILIARES?		
15. O POSTO POSSUI COMPUTADOR?		
16. O POSTO POSSUI O MÓDULO CS INSTALADO NO COMPUTADOR?		
17. HÁ LÁPIS E BORRACHAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PARA OS CONSCRITOS REALIZAREM OS TESTES?		
18. O POSTO REALIZA O ENCAMINHAMENTO DOS CONSCRITOS PARA O PCS, NO MÓDULO CS?		
19. O POSTO PROVIDENCIA A EMBALAGEM E REMESSA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA BCC PARA A RM?		
20. OS CONSCRITOS SÃO CONDUZIDOS ORDENADAMENTE PARA O POSTO DE CONTROLE DE SELEÇÃO?		

6. POSTO DE CONTROLE DE DISPENSADOS (PCD)

ITEM	SIM	NÃO
1. O POSTO POSSUI IDENTIFICAÇÃO?		
2. O CHEFE DO POSTO REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
3. O OPERADOR DO MÓDULO CS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO (SERMIL) REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
4. OCORREU UMA LEITURA CENTRALIZADA DAS NT EB30-N-30.004 COM TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO, NO QUE CONCERNE ÀS AÇÕES DO MESMO, E RETIRADA DE DÚVIDAS?		
5. TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO FORAM INSTRUÍDOS PELO CHEFE DO POSTO E CONHECEM SUA MISSÃO?		
6. HÁ ESPAÇO COBERTO E COM CADEIRAS, PARA O ATENDIMENTO DOS CONSCRITOS?		
7. O POSTO POSSUI CERTIFICADOS DE ISENÇÃO (CI), PARA A LIBERAÇÃO IMEDIATA DOS CONSCRITOS ISENTOS?		
8. EXISTE A PRESENÇA DE UM SERVIDOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO PCD?		
9. HÁ CARIMBO MARCA D'ÁGUA DO SELO NACIONAL?		
10. HÁ ALMOFADA PARA A IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA?		
11. O POSTO POSSUI AS NT EB30-N-30.004?		
12. O POSTO POSSUI MESA E CADEIRA PARA O CHEFE E AUXILIARES?		
13. O POSTO POSSUI COMPUTADOR?		
14. O POSTO POSSUI O MÓDULO CS INSTALADO NO COMPUTADOR?		
15. A LIBERAÇÃO DOS CONSCRITOS NO MÓDULO CS É REALIZADA?		

7. POSTO CONTROLE DE SELEÇÃO (PCS)

ITEM	SIM	NÃO
1. O POSTO POSSUI IDENTIFICAÇÃO?		
2. O CHEFE DO POSTO REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		
3. O OPERADOR DO MÓDULO CS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO (SERMIL) REALIZOU O ESTÁGIO MINISTRADO PELA RM?		

ITEM	SIM	NÃO
4. OCORREU UMA LEITURA CENTRALIZADA DAS NT EB30-N-30.004 COM TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO, NO QUE CONCERNE ÀS AÇÕES DO MESMO, E RETIRADA DE DÚVIDAS?		
5. TODOS OS INTEGRANTES DO POSTO FORAM INSTRUÍDOS PELO CHEFE DO POSTO E CONHECEM SUA MISSÃO?		
6. HÁ ESPAÇO COBERTO E COM CADEIRAS, PARA O ATENDIMENTO DOS CONSCRITOS?		
7. O POSTO POSSUI O CARIMBO PARA O REGISTRO DA SITUAÇÃO MILITAR DO CONSCRITO NO CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (CAM)?		
8. O POSTO POSSUI AS NT EB30-N-30.004?		
9. HÁ MESA E CADEIRA PARA O CHEFE E AUXILIARES?		
10. O POSTO POSSUI COMPUTADOR?		
11. O POSTO POSSUI O MÓDULO CS INSTALADO NO COMPUTADOR?		
12. O POSTO EXECUTA A ATUALIZAÇÃO E A REMESSA QUINZENAL PARA A RM DO MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO, MAPA CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) E RELATÓRIO DE FICHA DE SELEÇÃO DO MÓDULO CS?		
13. O POSTO ATUALIZA O SERMIL, SEMANALMENTE, COM O BANCO DE DADOS DE SELEÇÃO GERADO NO MÓDULO CS?		
14. O POSTO ENCAMINHA À CSM OS CAM DOS CONSCRITOS INCAPAZES C e H?		
15. O POSTO REALIZA A LIBERAÇÃO DOS CONSCRITOS NO MÓDULO CS?		
16. O POSTO REMETE AS FOLHAS DE RESPOSTAS DO IAP E DA BCC PARA A RM?		
17. O POSTO POSSUI O MAPA CONTROLE DO MATERIAL DA CS?		

PORTARIA Nº 67-DGP, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 217 – Comandante do Exército, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o prescrito no inciso III do art 5º das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Port 215-DGP, de 01 Set 09, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1.4.12 das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Port nº 247-DGP, de 7 OUT 09, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

1.4.12 – HOMOLOGAÇÃO – ato legal previsto na legislação médico-pericial com a finalidade de revisar, em última instância, os aspectos formais, a legalidade e a correção dos pareceres exarados por médico perito ou por junta de inspeção de saúde. A homologação final dos atos médico-periciais no âmbito do Exército é de responsabilidade de oficial-general médico, podendo ser delegada a oficial superior médico.

.....

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Construção.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 novembro de 2006, e de acordo com o art. 41 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir código de identificação, de dois dígitos, aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Construção, nos termos dos art. 5º, 6º, 40 e 44 das EB10-IG-01.002, conforme se segue:

ÓRGÃO ELABORADOR (OE)	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
Chefia do DEC	01
DOC	02
DOM	03
D Patr	04

Art. 2º Determinar que os OE realizem o controle do número de ordem, de três dígitos, de suas respectivas publicações padronizadas elaboradas, conforme incisos II e III do art. 40 das EB10-IG-01.002.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 001-COTER, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Atribuição dos Códigos de Identificação nas Publicações Padronizadas do Sistema Operacional elaboradas pelo Comando de Operações Terrestres - EB70-IR-10.001

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 5º, 41 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 7 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Atribuição dos Códigos de Identificação nas Publicações Padronizadas do Sistema Operacional elaboradas pelo Comando de Operações Terrestres – EB70-IR-10.001, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.063-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com EMERSON IVAN GARBILLA, da Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE, para viagem a Bogotá – República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/160/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Básico de Inteligência; com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2012 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 82, de 27 ABR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.064-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Art ANDRÉ SANTOS RELVA DA FONTE, do CIE, para viagem a Bogotá - República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/159/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Básico de Inteligência; com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2012 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 82, de 27 ABR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.065-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng JOSUE MACHADO DE SOUSA, do 1º BAC, para viagem a Bogotá - República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/158/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Operações Psicológicas; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 82, de 27 ABR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.120-MD, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha da Vitória à instituições militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982-MD, de 16 de agosto de 2005, resolve:

CONCEDER

a Medalha da Vitória, às instituições militares, a seguir relacionadas:

I - INSTITUIÇÕES

.....
Exército Brasileiro - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado
.....

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 81, de 26 ABR 12 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.121-MD, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha da Vitória

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982-MD, de 16 de agosto de 2005, resolve:

CONCEDER

a Medalha da Vitória, às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

I - PERSONALIDADES

General-de-Divisão LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL
General-de-Divisão WILLIAMS JOSÉ SOARES
General-de-Divisão FERNANDO AZEVEDO E SILVA
General-de-Divisão EDSON LEAL PUJOL

General-de-Brigada PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO
General-de-Brigada JOSÉ CAIXETA RIBEIRO

Coronel de Material Bélico CYRINO ALBERTO REBUELTA NEVES
Coronel de Infantaria EDMIR RODRIGUES BEZERRA
Coronel de Artilharia FERNANDO GOMES FERREIRA
Coronel de Artilharia RICARDO RODRIGUES CANHACI
Coronel de Cavalaria ALOISIO LAMIM
Coronel de Infantaria RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES
Coronel de Infantaria ANDRÉ MAURO ÁVILA
Coronel de Material Bélico ELANDER MENDES DA ROSA
Coronel de Infantaria MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA
Coronel de Artilharia PAULO ANTÔNIO NAHON PENIDO MONTEIRO
Coronel de Comunicações CLAYTON SILVA DA FONTOURA
Coronel de Infantaria PAULO JORGE DE NÁPOLIS
Coronel de Engenharia CARLOS MARCELO COUTO RODRIGUES

Tenente-Coronel de Artilharia LUÍS FERNANDO GONÇALVES
Tenente-Coronel de Artilharia FLAVIO ALVARENGA FILHO
Tenente-Coronel de Infantaria JACSON FIGUEIREDO MENEZES

Major de Comunicações WILLIAM ASSUMPCÃO ARAÚJO
Major de Cavalaria CARLOS CESAR HICKMANN
Major de Comunicações FRANCISCO WALTER MOREIRA
Major de Engenharia ALEX AZEVEDO DE VASCONCELLOS
Major de Intendência CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Major de Infantaria LUIZ EDUARDO TOLEDO LEAL
Major de Comunicações PEDRO EDUARDO DE SOUSA DIAS
Major de Artilharia DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA
Major de Infantaria MAURICIO BACHIE FERREIRA

Capitão de Intendência GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS
Capitão de Infantaria ANDRÉ FELIPE HEE TERRA DO AMARAL
Capitão de Engenharia ROGÉRIO MOTINHA LANZELLOTTE
Capitão QAO PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO CORTES
Capitão QAO VALDIR VIEIRA

1º Tenente QCO EVALDO GALVÃO MENDONÇA
1º Tenente OTT FLAVIANA PERES DOMINGUES LARRÉ
1º Tenente QAO ROBERTO VIANA DE CASTRO
1º Tenente QAO ANTÔNIO CARLOS ALVES CARVALHO JÚNIOR

2º Tenente QAO REGIS ANTONIO SIMÕES CANABARRO
2º Tenente QAO SIRIO SEBASTIÃO FRÖHLICH
2º Tenente QAO ALEXANDRE PAULO AULER WAACK

Subtenente Mnt Com LUIS PAULO CARNEIRO COSTA
Subtenente de Engenharia CELESTIAL ROCHA
Subtenente de Infantaria OLDEMIR DE SOUSA DE MORAIS
Subtenente de Comunicações LEDINEI LEGUIÇA VELAZ
Subtenente de Cavalaria CARLOS JOSÉ MAURENTE DA FONSECA
Subtenente Sau ANTONIO JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA
Subtenente de Infantaria VALMIR WENC
Subtenente de Infantaria MARCONDES RODRIGUES MARTINS
Subtenente de Material Bélico ROBSON PIZZILO DE SOUZA BARRETO
Subtenente de Intendência JOSÉ ROBERTO MENDES VILLIS
Subtenente de Cavalaria JOÃO GILBERTO BERNARDI SOARES
Subtenente Mnt Com SÉRGIO CORDEIRO DA SILVA
Subtenente de Cavalaria LUIS ROGÉRIO FLORES FERREIRA
Subtenente de Comunicações VALTER DE SANTANA COSTA
Subtenente de Artilharia GEISON RICHARD DE ANDRADE DE FARIAS
Subtenente de Comunicações SILVIO DALA ROSA
Subtenente de Engenharia HEITOR LUIZ DESSOY
Subtenente de Material Bélico MANOEL OLIVEIRA FILHO
Subtenente de Intendência JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA JUNIOR
Subtenente de Comunicações JOÃO BATISTA TAVARES FERNANDES
Subtenente de Material Bélico JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES BARROS
Subtenente de Infantaria CARLOS WITT
Subtenente de Infantaria FRANCINANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Subtenente de Material Bélico JOSÉ MAURICIO GOMES FONSÊCA

1º Sargento de Cavalaria CESAR AUGUSTO VARELA
1º Sargento de Comunicações ANTONIO AUGUSTO DUARDES DORNELES
1º Sargento de Comunicações ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES
1º Sargento de Infantaria ISMARIO ALMEIDA CALIXTO
1º Sargento de Infantaria PAULO ROGÉRIO SANTOS LOPES
1º Sargento Material Bélico AGOSTINHO FLORENTINO DA SILVA FERNANDES
1º Sargento de Comunicações DANIELSON CAMPOS DOS SANTOS
1º Sargento de Cavalaria JEFERSON MACHADO
1º Sargento de Infantaria GUSTAVO ADOLPHO RECHE DE CASTILHO

2º Sargento de Intendência LUCIANO CANABARRO
2º Sargento de Cavalaria ROGÉRIO CESAR SOARES DO NASCIMENTO
2º Sargento de Infantaria SUELITON JEAN DE OLIVEIRA SANTANA

3º Sargento QE ELIAS MONTEIRO DA SILVA
3º Sargento QE EDNALDO BATISTA DA SILVA
3º Sargento QE JOSÉ ALBERTO BARBOSA DA SILVA
3º Sargento QE ELIZEU LEITE DE SOUZA
3º Sargento QE ROMÉRIO GOMES DA CUNHA

3º Sargento QE CLAUDIO SIQUEIRA COELHO QUADROS
3º Sargento QE WELTON DE OLIVEIRA MOTA
3º Sargento QE JOSIMAR GOMES BEZERRA
3º Sargento QE ALCIMEDES VASCO DOS PASSOS
3º Sargento QE CELSO DE ALMEIDA GUIMARÃES

.....

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 81, de 26 ABR 12 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.124-MD, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos incisos I e IV do art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2º de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para comporem a Comitiva do Ministério da Defesa em Visita às Indústrias de Defesa e aos Institutos de C&T da Índia, em Nova Déli - **Bangalore - Mumbai - Goa** (Índia), devendo ausentar-se do país no período de 5 de maio a 18 de maio de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
Coronel Inf ANDRÉ LUÍS NOVAES DE MIRANDA, do Comando do Exército

.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; e nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 82, de 27 ABR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.125-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos incisos I e IV do art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2º de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, para integrarem a Comitiva do Ministério da Defesa em Visita às Indústrias de Defesa e aos Institutos de C&T da Índia, em Nova Déli – **Bangalore - Mumbai - Goa** (Índia), devendo ausentar-se do país no período de 5 de maio a 18 de maio de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o respectivo Comando:

Coronel QEM DECÍLIO DE MEDEIROS SALES do Comando do Exército

.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; e nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 82, de 27 ABR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.139-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Cel PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO, do Centro de Inteligência do Exército, para participar do Programa de Inteligência para Oficiais Internacionais, na cidade de **Washington** - EUA, no período de 1º a 19 de maio de 2012, incluindo o trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do Inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos de nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.907, de 21 de julho de 2009 e art.22 do Decreto nº 4307, de 18 de julho de 2002.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 82, de 27 ABR 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 257, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve:

DESIGNAR

o Cap Art MICHEL DE SOUZA DIAS, da EsAO, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães (Atv V12/061), no **Canadian Forces Camp Albershot**, em **Nova Scotia**, Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2012 e duração aproximada de três meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante à retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 259, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 858, de 28 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para realizar visita à Força Terrestre do Canadá, nas cidades de **Kingston, Ottawa, e Quebec**, Canadá, e, em prosseguimento, realizar visita à Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas e ao Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas (Atv PVANA W12/025), na cidade de **New York**, Estados Unidos da América, no período de 11 a 15 de junho de 2012:

Gen Ex AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA;

Gen Bda CESAR LEME JUSTO;

Cel Cav MOACIR WILSON DE SÁ FERREIRA; e

Cel Inf CLÁUDIO TAVARES CASALI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro EME/COTER.

PORTARIA Nº 261, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR, ex officio,

a partir de 1º de maio de 2012, o General-de-Brigada Refm (080668160-7) EVALDO MOTTA DE MOURA, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército.

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR, ex officio,

a contar de 1º de abril de 2012, o General-de-Brigada R/1 (106578151-8) JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 263, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e de acordo com os art. 1º, **caput**; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Estado-Maior do Exército, o General-de-Brigada R/1 (106578151-8) JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 20 (vinte) meses, a contar de 1º de abril de 2012, como Gerente do Projeto Estratégico ASTROS 2020, na Assessoria Especial de Gestão e Projetos (AEGP) do Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 264, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para participar de intercâmbio no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 858, de 28 de março de 2012, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de intercâmbio de salto semi-automático (Atv PVANA Inopinada X12/293), na cidade de **Saarlouis**, República Federal da Alemanha, no período de 7 a 11 de maio de 2012:

Ten Cel Inf FABIO DOS ANJOS CRUZ, do Cmdo Bda Inf Pqdt;
Maj Inf DEMÉTRIUS MOTHÉ CARAZZA BOARI, do CI Pqdt GPB; e
2º Sgt Inf MARCIO NUNES DE OLIVEIRA, do CI Pqdt GPB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 265, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 858, de 28 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda CESAR LEME JUSTO, do COTER, para participar do Programa de Autoridades Visitantes do Exercício Operações de Manutenção da Paz Américas 2012 (Atv PVANA W12/044), na cidade de Santiago, República do Chile, nos dias 10 e 11 de maio de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 266, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Designação para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 858, de 28 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita de orientação técnica à Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** – CEBW (Atv PVANA W12/002), na cidade de **Washington**, Estados Unidos da América, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012:

Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA, da SEF;

Gen Bda PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, do CCIEEx;

Cel Int JOAO ALBERTO REDONDO SANTANA, da 11ª ICFEx; e

S Ten Int BEN-HUR AUGUSTO RODRIGUES, da 11ª ICFEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e de acordo com os art. 1º, **caput**; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do General-de-Brigada R/1 (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO, para prestador de tarefa por tempo certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de maio de 2012, como Coordenador do Projeto História Oral do Exército nas Operações de Manutenção da Paz, na Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército.

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (Brasília-DF), a fim de exercer cargo em comissão no Departamento de Patrimônio e Probidade por um período de 23 (vinte e três) meses, o Maj Inf MARCELO GALDINO DA SILVA.

PORTARIA Nº 275, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453) o 2º Ten QAO Adm G LUIZ SERGIO MENDES.

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Coronel JUAN RAMON MORENO PONCE da República da Colômbia.

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (039757621-6) ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO, por haver completado, em 17 de março de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (020441182-1) CLÁUDIO COSCIA MOURA, por haver completado, em 17 de fevereiro de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (020441612-7) JAMIL MEGID JÚNIOR, por haver completado, em 8 de março de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (020442962-5) SERGIO JOSÉ PEREIRA, por haver completado, em 26 de fevereiro de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (028681711-9) JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES, por haver completado, em 16 de fevereiro de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (020441362-9) EXPEDITO ALVES DE LIMA, por haver completado, em 22 de fevereiro de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (020442172-1) LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, por haver completado, em 20 de abril de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 130-SGEx, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Art (030986214-2) VLADIMIR DOS SANTOS FREITAS, de 2 de fevereiro de 2000, constante da Portaria nº 083-SGEx, de 31 de agosto de 2001, publicada no BE nº 37, de 14 de setembro de 2001, para 26 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020090714-5	CHRISTIAN AUGUSTO DOS SANTOS CRAVO	7º BIB
Cap Inf	011481264-7	EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS	41º BI Mtz
Cap Eng	011480394-3	FÁBIO REBÊLO DA SILVA	23ª Cia E Cmb
S Ten Com	020229214-0	SILVIO ALBERTO SACCHI	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	031842594-9	JORGE CARVALHO ANTUNES	H Ge Salvador
2º Sgt Inf	043461204-0	EDMARIO MOREIRA	1º BG
2º Sgt MB	013069154-6	EMERSON PARIZOTTO	23º B Log Sl
2º Sgt Int	031933774-7	ERNESTO ELÁRIO CHAVES XAVIER	9º BI Mtz
2º Sgt MB	013069414-4	FÁBIO VINICIUS DO AMARAL	AGSP
2º Sgt Inf	021551084-3	GENIVALDO DA ROCHA PRATES	28º BIL
2º Sgt Eng	043508234-2	GREICK BASTO LIRA	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Inf	102886824-6	GUTEMBERG IVAN DA SILVA	44º BI Mtz
2º Sgt MB	013008154-0	ITAMAR GIOVANI SILVEIRA PELLEGRINI	9º BI Mtz
2º Sgt MB	013009434-5	MAXMILIANO DA SILVA	4º Esqd C Mec
2º Sgt MB	021675494-5	SAMIR FAYEZ MAHMOUD MOHAMMAD	AGSP
2º Sgt Com	043496854-1	WESLEI HENRIQUE DE OLIVEIRA	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Int	013010534-9	WEULLER GIOVANI	4º D Sup
3º Sgt Com	040031325-0	ANDRÉ RIGÃO PEDROSO	6º B Com
Cb	053947984-0	ANDERSON FARIAS FERREIRA	20º BIB

PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	030886604-5	CLÁUDIO CESAR DA SILVA LEMOS	2º B Av Ex
Maj Inf	018496153-0	LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS	15º BI Mtz
S Ten Com	114209833-2	REINALDO RODRIGUES FERREIRA	14º R C Mec
1º Sgt Inf	052170914-7	ALESSANDRO FERNANDES DOS ANJOS	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	041991304-1	ALESSANDRO ZUCOLOTO	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	043413264-3	ANGELO LEANDRO DE ALBUQUERQUE	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Cav	030922064-8	ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA ROBALO	H Gu Santiago
1º Sgt Inf	041991754-7	EMERSON PEREIRA DE SOUZA BARROS	Cmdo CML
1º Sgt MB	019681733-2	ROGERIO MACHADO JORGE	Pq R Mnt/6
1º Sgt Cav	030861244-9	RUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	5º R C Mec
1º Sgt Inf	059171463-9	SEBASTIÃO ALENCAR CAMARGO	18º BI Mtz
1º Sgt Com	031780754-3	SERGIO LUIZ MARTINS DOS SANTOS	14º B Log
2º Sgt Inf	113873074-0	ANDRÉ LUIZ DIAS	2ª Cia Fron
2º Sgt Inf	033197334-7	DAGOBERTO MENDES MENEZES	18º BI Mtz
2º Sgt Eng	043440574-2	ERASMO DE ALMEIDA MELO NETO	9º BE Cnst
2º Sgt Cav	033179324-0	LUÍS IRAN RODRIGUES FERNANDES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt MB	052222604-2	SILVIO PIRES	23º B Log Sl
2º Sgt Sau	112704564-7	VALMIR PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	043442784-5	WILLIANS FARAH DE ASSIS CASTILHO	18º GAC
3º Sgt Mus	021600524-9	ARISTOTELES DE ASSIS AUSTRICLIANO DOS SANTOS	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	011193564-9	WILSON SILVA DO VAL	ECT
Cb	033350074-2	ROGERIO BICCA DA CUNHA	7º R C Mec
Cb	073690074-7	TEÓGENES PIMENTEL DA SILVA	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 133-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	018300883-8	ADOLFO APARECIDO PAIVA	25º B Log (Es)
S Ten Com	047665013-0	BYSMARK DOS PASSOS	Cia Cmdo 4ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	059146463-1	CLAUDIR VICENTE FANK	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
S Ten Cav	030823834-4	ELTON DA SILVA AREBALO	6º RCB
S Ten Inf	030502594-2	FRANCISCO MARCIONILIO GUEDES SALDANHA	10º B Log
S Ten Art	036644513-8	GASTÃO LUIZ LOEBENS	1ª Bia AAe
S Ten Inf	019323043-0	IVAN DA ROSA MARTINS	22º BI
S Ten Art	031896683-5	JESUS ARAMI MARTINS	4º GAAe
S Ten Inf	101044294-3	JOSÉ ANTONIO PEREIRA PESSÔA	71º BI Mtz
S Ten Inf	041960484-8	JOSELITO SANTOS DA SILVA	1º BPE
S Ten Inf	041950284-4	RENATO DA SILVA ALVES	12º BI
S Ten Cav	094487933-7	RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS	14º R C Mec
S Ten MB	019559753-9	VALTER DE OLIVEIRA THEODORO	23º B Log Sl
S Ten Inf	018349343-6	VITOR EMANOEL AQUINO DE MENEZES	DC Mun
S Ten Mnt Com	019253123-4	WAGNER NUNES DE SOUZA	Cmdo CMO
S Ten Eng	059022383-0	WANDIRLEY GROSSKLAUS	15º B Log
S Ten Inf	049882503-3	WESLEY FREDERICO BENICIO GUEDES	10º BI
1º Sgt Com	031780964-8	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS	CIMNC
1º Sgt Com	052110274-9	MARCELO DE ALMEIDA MACIEL	Cmdo CMO
1º Sgt Cav	030977444-6	MARCELO DOS SANTOS MACEDO	14º R C Mec
3º Sgt QE	041997744-2	ALESSANDRO DE SOUZA BORGES	13ª CSM
3º Sgt QE	020422004-0	AMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA	2º GACL
3º Sgt QE	072521864-8	ANTÔNIO CAVALCANTI DA FONSECA FILHO	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt QE	019635313-0	DURVAL ELEOTÉRIO SANCHES	ECT
3º Sgt QE	019439893-9	GILVAN PAULO DA SILVA	ECT
3º Sgt QE	036780113-1	JORGE LUIS LOPES LENTINO	3º R C Mec
3º Sgt QE	072500024-4	JOSÉ HILTON DE FREITAS	4º B Com
3º Sgt QE	018656203-9	LUIS OTÁVIO COUTINHO DA COSTA	1º Esqd C L
3º Sgt QE	031821064-8	MARIO ROGERIO SALDANHA BARRAGANA	8º R C Mec
3º Sgt QE	056369413-2	MOIZES PIRES DE MORAES	20º BIB
3º Sgt QE	020385694-3	ROBERTO ALVES DA SILVA	4º BIL
3º Sgt QE	020372564-3	SÉRGIO AGOSTINHO DA SILVA	4º BIL
Cb	085891453-4	MARSONIEL MONTEIRO BAIMA TEIXEIRA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 134-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	013181014-5	ANNA CLAUDIA VON JUPTNER PACHECO	7 MAR 12	H Ge Salvador
Cap QEM	011539994-1	FABRICIO ABREU ALVES	16 JAN 11	3º CTA
Cap Med	013181304-0	GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO	7 MAR 12	H Ge Salvador

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011540974-0	MARCIO HENRIQUE NOGUEIRA PEREIRA	8 JAN 12	3º CTA
Cap QCO	062379704-0	MARCO AURÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA	27 NOV 11	CMPA
Cap QCO	073734974-6	NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN	7 MAR 12	H Ge Salvador
1º Ten Inf	010013975-7	DANIEL SILVA ALVES	20 FEV 12	61º BIS
2º Sgt MB	013069154-6	EMERSON PARIZOTTO	28 JAN 09	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	043519564-9	ÉRICO ANDRADE RIBEIRO	26 JAN 11	DCT
2º Sgt MB	013069414-4	FÁBIO VINICIUS DO AMARAL	28 JAN 09	AGSP
2º Sgt Eng	043539534-8	FRANCISCO ANTÔNIO PETROLA BALDUÍNO	1º FEV 12	23º B Log Sl
2º Sgt MB	102888084-5	FRANCISCO SÓCRATES DE LIMA ALVES	28 FEV 07	CMF
2º Sgt MB	013196474-4	GERSON BRUNO LIMA JUNIOR	1º FEV 12	12º BEC Bld
2º Sgt Mnt Com	013197764-7	GILDASIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	1º FEV 12	Gab Cmt Ex
2º Sgt Eng	043508234-2	GREICK BASTO LIRA	3 FEV 10	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Cav	043538804-6	MARCELO ORTIZ GRECO	1º FEV 12	2º RCG
2º Sgt Art	043537694-2	MARCOS VINICIUS AUGUSTO	1º FEV 12	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Art	043537754-4	OSNI NOVAES DA SILVA JÚNIOR	1º FEV 12	CAEx
2º Sgt Com	043540474-4	ROMERO EUSTÁQUIO CARAZZA	1º FEV 12	21º CT
2º Sgt Sau	013198474-2	ROSILÉA MARA DA SILVA DUARTE	1º FEV 12	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Mnt Com	013197844-7	SALATIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	1º FEV 12	4º B Com
2º Sgt MB	021675494-5	SAMIR FAYEZ MAHMOUD MOHAMMAD	3 FEV 10	AGSP
2º Sgt Inf	043543684-5	THIAGO FRANCISCO RODRIGUES	30 ABR 12	2º Pel PE
2º Sgt Sau	013010324-5	VICENTE DENECHVICZ	7 MAR 07	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Sau	033177094-1	WAGNER RISTOFF	30 JAN 08	H Mil A Porto Alegre
2º Sgt Int	013194864-8	WANDERSON RODRIGO PINHO RONDI	1º FEV 12	1º RCG
2º Sgt Int	013010534-9	WEULLER GIOVANI	30 JAN 08	4º D Sup
3º Sgt Eng	043541964-3	ADLER VASCONCELOS MACENA	14 JAN 11	14º B Log
3º Sgt Com	040031325-0	ANDRÉ RIGÃO PEDROSO	4 FEV 11	6º B Com
3º Sgt Inf	040073265-7	AUGUSTO MARCELO DE MELLO LOURENÇO	3 MAR 12	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Int	011489675-6	KLEBER ALVES FRANCISCO	3 MAR 12	9º GAC
3º Sgt Mnt Com	010199095-0	RAFAEL FONTINELE PADULA DE ALMEIDA	3 MAR 12	3º CTA
3º Sgt QE	105188683-4	SEBASTIÃO AUGUSTO DE LIMA	29 JAN 1997	CMF

PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Cav	030992464-5	TIAGO PEREIRA DE VARGAS	30 JAN 10	D Abst
1º Sgt Inf	042016104-4	ADILSON NABOZNY FERREIRA	12 MAR 12	5ª Cia PE
1º Sgt Mnt Com	019602473-1	ARILSON PEREIRA DA SILVA	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
1º Sgt Mnt Com	031830304-7	DARCI EVANDRO BRUNE	28 JAN 12	4º B Com
1º Sgt Com	041991744-8	EMERSON IVAN GARBILLA	29 JAN 11	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB	052126274-1	GERSON LUIS CARDOSO	29 JAN 11	15º B Log
1º Sgt Mnt Com	019603153-8	GILVANI ANDERSON APRIGIO	28 JAN 12	Pq R Mnt/1
1º Sgt MB	020404254-3	GLAUCO LERAY DE ARAUJO	28 JAN 12	ESG
1º Sgt Inf	041992034-3	HÉLIO SANDRO MECKLER	28 JAN 12	CPOR/BH
1º Sgt Inf	101053764-3	JADER RODRIGUES DA SILVA	28 JAN 12	50º BIS
1º Sgt Cav	042017004-5	JAIR GONÇALVES ALBECHE	28 JAN 12	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	041992144-0	JEAN CARLOS SILVA SOARES	28 JAN 12	CMRJ
1º Sgt Eng	101058434-8	JEAN CARLOS URSULINO SOARES	29 JAN 11	CMSM
1º Sgt Eng	041995354-2	JEFFERSON EDUARDO LUCENA SILVA	28 JAN 12	2ª CSM
1º Sgt Sau	019603333-6	JEREMIAS THIELMANN	28 JAN 12	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Com	031780944-0	JIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	7 FEV 11	55º BI
1º Sgt Inf	112693794-3	JOÃO RIBEIRO DE FARIA NETO	29 JAN 11	GSI/PR
1º Sgt Av Mnt	019603373-2	JOEL BASTOS DOS SANTOS	2 MAR 11	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Int	062316374-8	JOSIAS VAZ DOS SANTOS	28 JAN 12	1º RCG
1º Sgt MB	019603803-8	LUIZ MARCELO COSTA ROQUE	28 JAN 12	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	062300114-6	MARCOS ROCHADEL MOREIRA	29 JAN 11	23º BI
1º Sgt Inf	031828424-7	PEDRO CONSTANTINO DOS SANTOS MARTINS	28 JAN 12	23º BI
1º Sgt MB	020404384-8	RANDSON DE SOUZA PINHEIRO	28 JAN 12	AMAN
1º Sgt Mnt Com	019681523-7	REINALDO DIAS DA SILVA	14 FEV 12	CMB
1º Sgt Inf	101054954-9	REINALDO LEORNE CORDEIRO CALIXTO	28 JAN 12	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Sau	019604453-1	RINALDO MIRANDA	28 JAN 12	HCE
1º Sgt Art	020428494-7	ROBERTO BARBOSA MANOEL	15 MAR 12	CIAvEx
1º Sgt MB	042013934-7	ROBERTO CARLOS DE CAMPOS	28 JAN 12	22º B Log L
1º Sgt Cav	041997224-5	ROGERIO KOCUKA	28 JAN 12	EsSA
1º Sgt Cav	031811944-3	RONALDO SÉRGIO SCHINWELSKI	28 JAN 12	Cmdo CMO
1º Sgt Inf	031821984-7	RONI EDSON FOCHESTATTO	28 JAN 12	EsSA
1º Sgt Art	041993014-4	RUBEN RODRIGO FERREIRA	28 JAN 12	16º GAC AP
1º Sgt MB	031803244-8	RUGART ROSLEI RADTKE	28 JAN 12	AGGC
1º Sgt Sau	019623713-5	SAMUEL DOS SANTOS PEREIRA	28 JAN 12	EsSLog
1º Sgt Int	031827634-2	SANDRO ADRIANI FREITAS DOS SANTOS	28 JAN 12	19º GAC
1º Sgt Inf	101066654-1	SAULO SILVA DE OLIVEIRA	26 DEZ 11	28º BIL
1º Sgt Inf	101054914-3	SÉRGIO MACIEL ALVES	28 JAN 12	3ª Cia/54º BIS
1º Sgt Av Ap	062316594-1	SPENCER MAGALHÃES CARNEIRO	28 JAN 12	4º B Av Ex
1º Sgt Cav	031769244-0	VALDIR ADRIANO DEVITO	28 JAN 12	4º Esqd C Mec
1º Sgt Com	042028374-9	VALDIR STELE JUNIOR	29 JAN 11	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	030994904-8	VIVALDINO ALVES DIAS	9 SET 10	10ª CSM
1º Sgt Com	031780804-6	VLADIMIR CRISTANI DOS SANTOS	28 JAN 12	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	041997334-2	WALTON AVILA FERREIRA	28 JAN 12	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	072504574-4	ADRIANO MARQUES DE ALBUQUERQUE	23 JAN 12	59º BI Mtz
2º Sgt Com	043443724-0	ALEXANDRE DA COSTA NUNES DOS SANTOS	31 DEZ 11	56º BI
2º Sgt Art	031830464-9	ANDRÉ AVILA MARIA	28 JAN 12	25º GAC
2º Sgt Art	031829874-2	ANDRÉ FIUSSEN BANDEIRA	28 JAN 12	25º GAC
2º Sgt MB	031827844-7	ARIOSTO ÂNGELO DA SILVA	28 JAN 12	9º B Log
2º Sgt Mus	085871783-8	BRENO MAYERON VIEIRA CARNEIRO	28 AGO 10	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Com	031823404-4	CÉSAR MAURICIO HERRMANN	28 JAN 12	27º GAC
2º Sgt Mus	020410854-2	CHERLOM BECKEDORF DUARTE	5 FEV 11	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Com	042013794-5	CLEIDIMAR AURÉLIO DA SILVA	28 JAN 12	32º BI Mtz
2º Sgt Cav	036958253-1	EDEVAR SILVA RONDON	28 JAN 12	5º Esqd C Mec
2º Sgt Mus	085889183-1	EDINALDO DA SILVA SOUZA	28 JAN 12	19º BC
2º Sgt Art	031770734-7	EDSON PINTO MORAES	23 JAN 12	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	031811114-3	ELIÉZER MORAES DOS SANTOS	28 JAN 12	EASA
2º Sgt Topo	011127634-1	EROMIR JOSÉ TEIXEIRA	28 JAN 12	5ª DL
2º Sgt Art	031819754-8	EVANDRO CARLOS RADIN DOMERASKI	28 JAN 12	3º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	043439704-8	EVANDRO DE MORAES SILVA	16 JAN 12	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt MB	011357734-0	FABIO DE SOUZA OLIVEIRA	26 JAN 11	CTEx
2º Sgt Com	031821234-7	GUILHERME DOS SANTOS CAMPÃO	28 JAN 12	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt MB	011358294-4	JACKSON DE ALMEIDA MACEDO	31 DEZ 11	EsSLog
2º Sgt Eng	052155334-7	JADRE RENAUD DUARTE	28 JAN 12	6º BE Cnst
2º Sgt Eng	122954744-1	JANES GALVÃO DA COSTA	28 JAN 12	11º BE Cnst
2º Sgt Cav	031933784-6	JOSÉ LUIS DOMINGUES GONÇALVES	28 JAN 12	14º R C Mec
2º Sgt Inf	042022714-2	JOSÉ MÁRCIO DA COSTA CUNHA	28 JAN 12	10º BI
2º Sgt Com	031819764-7	JOSÉ VITOR KRAUZER	27 JAN 12	27º GAC
2º Sgt Mus	019628613-2	JOSIAS DE PAULA FERREIRA	29 JAN 11	63º BI
2º Sgt Mus	067377513-6	JULIVALDO TOSTA SANTOS	28 JAN 12	19º BC
2º Sgt Cav	031811344-6	LUCIANO SCIORTINO LEÃO	28 JAN 12	4º B Log
2º Sgt Art	031805074-7	LUIS FERNANDO FLORES	28 JAN 12	9º B Log
2º Sgt Mus	101058384-5	LUÍS FRANCISCO DE SOUSA	29 JAN 11	19º BC
2º Sgt Cav	043449224-5	LUIZ SANDRO GONÇALVES DA ROSA	24 JAN 12	12º Esqd C Mec
2º Sgt Sau	118270323-9	MAIKEL ROBERTO HERMES	28 JAN 12	20º BIB
2º Sgt Inf	011191934-6	MARCELO SOARES DE ABREU	28 JAN 12	MD
2º Sgt Sau	011135514-5	MARCIO ANTONIO DE BARROS SENA	28 JAN 12	EsEFEx
2º Sgt Art	031830164-5	MARIO JONAS BASILIO SCHMIDT	28 JAN 12	6º GAC
2º Sgt Inf	018797473-8	PAULO HENRIQUE DA SILVA	2 FEV 08	26º BI Pqdt
2º Sgt Int	042013904-0	PAULO RENATO DOS SANTOS	28 JAN 12	16º BI Mtz
2º Sgt Cav	043441134-4	ROBERTO CARLOS DOEGE	23 JAN 12	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Art	101068114-4	ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA	28 JAN 12	25º GAC
2º Sgt Art	031804754-5	ROGÉRIO OLIVEIRA HOFFMANN	28 JAN 12	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	031931134-6	SILVIO ROBERTO TAMIOSSO	28 JAN 12	2º R C Mec
2º Sgt Eng	031808234-4	SIRLEI MARCOS TUCHTENHAGEN	28 JAN 12	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mus	031794434-6	VLAUDENIR BORGES MADEIRA	29 JAN 11	9º BI Mtz
3º Sgt QE	062327254-9	ADAILTON DE ALELUIA BISPO	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
3º Sgt QE	112715614-7	ADÃO PERES DE QUINTA	28 JAN 12	EME
3º Sgt QE	092600184-3	ADEJERSON LEONARDO COELHO	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	092600204-9	ALDILEY DA ANUNCIAÇÃO DE BARROS	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	041997744-2	ALESSANDRO DE SOUZA BORGES	29 JAN 11	13ª CSM
3º Sgt QE	011100844-7	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DIAS	28 JAN 12	AMAN
3º Sgt QE	092600214-8	ANTONIO MARCOS DUARTE	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	101064944-8	ANTONIO WENDELL BENICIO DE SOUSA	28 JAN 12	CMF
3º Sgt QE	020427884-0	ARIOVALDO CIRINO DA SILVA	28 JAN 12	22º B Log L
3º Sgt QE	019626913-8	ARNALDO SANTOS OLIVEIRA	29 JAN 11	4º Esqd C Mec
3º Sgt QE	127597053-9	CARLOS AUGUSTO CARVALHO	28 JAN 12	4º B Av Ex
3º Sgt QE	062322684-2	CARLOS AUGUSTO SUTIL DE REZENDE	25 JUN 11	4ª Cia Gd
3º Sgt QE	018548163-7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	28 JAN 06	CRI
3º Sgt QE	020380594-0	CLAUDIO CORREA DA MOTA	30 JAN 10	CRO/2
3º Sgt QE	062326554-3	CLÁUDIO COUTINHO ARAÚJO	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
3º Sgt QE	092600234-6	DANIEL RIBEIRO PIRES	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	127589103-2	DAVI PAIVA DA SILVA	29 JAN 11	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	020403174-4	EDEVALDO MOTA DE OLIVEIRA	7 FEV 09	4º BIL
3º Sgt QE	092600264-3	EDMILSON LOURENÇO CEZAR	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	062327334-9	EVANILSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
3º Sgt QE	020476044-1	FÁBIO MARCELO BAPTISTA	28 JAN 12	6ª CSM
3º Sgt QE	101067154-1	FRANCISCO JALCY SOARES RICARDO	28 JAN 12	CMF
3º Sgt QE	062332554-5	GERSON REIS TEIXEIRA	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
3º Sgt Mus	042009184-5	GILBERTO CIPRIANO DE LIMA	28 JAN 12	B Av T
3º Sgt QE	092611454-7	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	28 JAN 12	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	031907244-3	GILMAR DE LIMA	29 JAN 11	13ª Cia DAM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	020455784-7	HERCIO JOSÉ DE ASSIS	28 JAN 12	4º BIL
3º Sgt QE	062289624-9	ISRAEL CONCEIÇÃO SANTIAGO	25 FEV 09	EsFCEEx
3º Sgt QE	122968644-7	JHONNI ARAÚJO MENEZES	25 JUN 11	H Gu Tabatinga
3º Sgt QE	019594103-4	JOSE RICARDO DE SOUZA	8 MAIO 10	1º BPE
3º Sgt QE	041997954-7	KLEBER DOS REIS DOMINGOS	29 JAN 11	EsSA
3º Sgt QE	011123174-2	LEONARDO FERREIRA GUIMARÃES	28 JAN 12	CGEA
3º Sgt QE	127583753-0	MANOEL PINTO NETO	29 JAN 11	H Gu Tabatinga
3º Sgt QE	011186894-9	MARCELO DA CONCEIÇÃO	28 JAN 12	25º B Log (Es)
3º Sgt QE	020451884-9	MARCO AURÉLIO COSTA OLIVEIRA	28 JAN 12	CIAvEx
3º Sgt QE	112724234-3	MARCO AURELIO SANTOS VITORIANO	28 JAN 12	MD
3º Sgt QE	031821064-8	MARIO ROGERIO SALDANHA BARRAGANA	28 JAN 12	8º R C Mec
3º Sgt QE	092624554-9	MAURO CESAR DA SILVA	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	092606904-8	NELCI CARDOSO PEREIRA	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	031776484-3	NELSON LEONIR DE QUADROS SILVA	29 JAN 11	13ª Cia DAM
3º Sgt QE	092600374-0	OBEDE PEREIRA DE CAMARGO	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt Mus	099933603-5	PAULO ADRIANO EUBANK DE OLIVEIRA	27 JAN 09	20º BIB
3º Sgt QE	092600554-7	PAULO GOMES PEGO	29 JAN 11	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	031803264-6	PETERSON DURO CORTES	28 JAN 12	13ª Cia DAM
3º Sgt QE	092600394-8	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	019460273-6	RENATO DUTRA DE MEDEIROS	2 FEV 08	CMF
3º Sgt Mus	052105774-5	ROBSON ANTONIO DA CONCEIÇÃO	30 JAN 10	62º BI
3º Sgt QE	042023714-1	RONALDO DA SILVEIRA MALAQUIAS	28 JAN 12	12º BI
3º Sgt QE	092601164-4	RONALDO FRANCO MACIEL	28 JAN 12	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	092600414-4	SERGIO LAGUARDE	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	062327394-3	TADEU LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
3º Sgt QE	085846693-1	UBIRACY RAMOS DE CARVALHO	2 FEV 08	33º Pel PE
3º Sgt QE	031758904-2	VILSON GLEI RODRIGUES TUNES	29 JAN 11	8º R C Mec
3º Sgt QE	062327404-0	WASHINGTON SANTOS NEPOMUCENO	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
Cb	085889873-7	ANTONIO DE PÁDUA LOPES RIBEIRO	28 JAN 12	50º BIS
Cb	031932274-9	CLAUDIRAM PEREIRA DA SILVA	28 JAN 12	12º R C Mec
Cb	011124264-0	EDSON ATHAYDE CAMARGO	28 JAN 12	DPHCEEx
Cb	092609334-5	ENEIR MARIANO DA SILVA	28 JAN 12	17º R C Mec
Cb	122968704-9	ERIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO	25 JUN 11	H Gu Tabatinga
Cb	092601394-7	JOSÉ NEDIR ALVES DAS NEVES	28 JAN 12	47º BI
Cb	031762754-5	JOSÉ ROGERIO DIAS DE SOUZA	29 JAN 11	13ª Cia DAM
Cb	062327354-7	LUIS CARLOS DANTAS TEIXEIRA	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
Cb	122949864-5	REGINALDO SOARES FERREIRA	28 JAN 12	C Fron Acre/4º BIS
T1	019533243-2	JOSÉ JORGE DO NASCIMENTO SANTANA	2 AGO 08	ECEME
T2	011134184-8	FABIANO LUIZ DA SILVA	28 JAN 12	ECEME

PORTARIA Nº 136-SGEx, DE 2 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de

bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QCO	042121623-5	JOSÉ ARLINDO DE SOUZA	26 JAN 12	Cmdo 4ª RM
Ten Cel Inf	023134673-5	MARCOS VENICIO MENDONÇA	8 FEV 12	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Cav	039704702-8	ROGÉRIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA	22 MAR 12	AMAN
2º Ten QAO	033570713-9	JARBAS LUIZ KNIPHOF DA CRUZ	24 ABR 12	8º R C Mec
2º Ten QAO	036190672-0	LUIS HERMINIO ANTUNES PIRES	25 JAN 12	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	049700743-5	LUIZ ANTONIO DE CASTRO PEREIRA	5 JUL 11	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Ten QAO	053895703-6	MÁRCIO OSMAR COSTA	25 JAN 12	DCT
2º Ten QAO	011512843-1	MARCOS FERREIRA DE MELO GONÇALVES ENES	2 JUL 11	Cmdo 4ª RM
S Ten Art	031915393-8	JAIR ONEIDES MACHADO DE MACHADO	25 JAN 12	H Ge Salvador
S Ten Art	031896683-5	JESUS ARAMI MARTINS	29 JAN 12	4º GAAAc
S Ten Mus	064015613-9	JOÃO BATISTA SANTOS OLIVEIRA	1º FEV 12	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
S Ten Topo	033520843-5	JOSÉ PAULO MAIER CARDOSO	4 FEV 12	Gab Cmt Ex
S Ten MB	018546173-8	JULIO BENTO DA SILVA	12 JAN 12	Pq R Mnt/6
1º Sgt Cav	031291123-3	DITTMAR EGON MUSSKOPF	26 JAN 11	8º Esqd C Mec
1º Sgt Mus	082641623-2	JUAREZ SOUZA DE ARAÚJO	24 JAN 12	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	022999353-0	FRANCISCO DE ASSIS ESTEVES NOGUEIRA	25 JAN 12	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt QE	098450491-0	HELVIO DE BARROS GALICIA	17 FEV 12	1º Esqd C Pqdt

NOTA Nº 07-SG/2.8, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Para o Boletim do Exército

O Ministro Almirante-de-Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar, juntamente com seus conselheiros, resolveu, em Ata promulgada na 152ª Sessão (Ordinária), admitir aos diversos graus da Ordem os militares e Organização Militar abaixo relacionados:

1. NO GRAU DE ALTA DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Gen Ex	023475761-5	EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS
Gen Ex	014227941-3	GILBERTO ARANTES BARBOSA
Gen Ex	023196001-4	SINCLAIR JAMES MAYER
Gen Div	117741641-7	LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL
Gen Div	066953081-8	MAURO CESAR LOURENA CID
Gen Div	028819741-1	PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA
Gen Bda	010353191-9	FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Gen Bda	026112321-0	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Gen Bda	020936402-5	LAURO LUÍS PIRES DA SILVA
Gen Bda	020442352-9	MARIO ANTONIO RAMOS ANTUNES

2. NO GRAU DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Cel Eng	017879482-2	CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Cel Inf	101028143-2	CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS

Posto/ Grad	Idt	Nome
Cel R/1	018151851-5	FERNANDO GARRONE PALMA VELLOSO
Cel Inf	059494342-5	FERNANDO LUIZ CUNHA
Cel Cav	039704602-0	JOSÉ OTÁVIO BERTÉ CASSEPP
Cel Inf	122185783-0	PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO
Ten Cel Art	018434073-5	ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA NETO
Ten Cel R/1	100460850-9	JOSÉ ARYLTON DE ALMEIDA RAMOS
Cap QCO	062386824-7	MARLO ROMULO WERKA
2º Ten QAO	031858873-8	ILO JOSÉ FARIAS GARIN

3. NO GRAU BONS SERVIÇOS - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
S Ten Cav	036907463-8	PAULO AFONSO CANABARRO
1º Sgt Eng	043417934-7	JOSÉ DE MOIRENE FERNANDES BATISTA
3º Sgt QE	110745643-4	BENJAMIN BRAGA
3º Sgt QE	118089783-5	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
3º Sgt QE	118130213-2	JOSÉ DE ARIMATÉA CARVALHO DAMASCENO
3º Sgt QE	112738374-1	ROGÉRIO HENRIQUE SZOPA FRANCO

4. ADMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

- Hospital das Forças Armadas.

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército